



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3903

Publicação Diária

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 12.922, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Denomina Quadra Poliesportiva Joaquim Silva Rocha o próprio público para esse fim localizado no interior da Praça Luiz D'Alaqua, situada entre a Rua Serra do Mel e a Avenida Serra da Esperança, ambas do Jardim Bandeirantes, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Quadra Poliesportiva Joaquim Silva Rocha o próprio público para esse fim localizado no interior da Praça Luiz D'Alaqua, situada entre a Rua Serra do Mel e a Avenida Serra da Esperança, ambas do Jardim Bandeirantes, da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 158/2018

Autoria: Felipe Berger Prochet

LEI Nº 12.923, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Denomina Rotatória Elezer da Silva Nantes a área pública situada entre o Parque Residencial Tucano I, o Parque Mediterrâneo e o Lote nº 60 da Gleba Cambé, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rotatória Elezer da Silva Nantes a área pública localizada na confluência da Avenida Harry Prochet, Avenida Waldemar Spranger, Rua Vila Lobos e Rua Juvenal Borges de Macedo, situada entre o Parque Residencial Tucano I, o Parque Mediterrâneo e o Lote nº 60 da Gleba Cambé, da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 104/2019

Autoria: Péricles José Menezes Deliberador

Apoio: Felipe Berger Prochet

LEI Nº 12.924, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Denomina Avenida Osmar Obuti a via pública (atual Avenida 02) do Loteamento Vida Nova Londrina, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Denomina-se Avenida Osmar Obuti a via pública (atual Avenida 02, faces norte e sul) do Loteamento Vida Nova Londrina (Lotes nºs 122 e 123 da Gleba Cambé), da sede do Município, que se inicia na confluência da rotatória projetada com a Rodovia João Alves da Rocha Loures e termina na divisa com o Lote nº 124, da mesma gleba, tendo de um lado o Lote nº 01, com 4.830,72m², o Lote nº 02, com 4.863,62m² ambos da Quadra VI, a Rua 07 e a Área Verde I, com 24.626,15m² e do outro lado as datas 21 a 35 da Quadra V, a Rua 04, as datas 47 a 61 da Quadra III, a Rua 01 e a data 01 da Quadra I, todas deste loteamento.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 100/2019

Autoria: Gerson Moraes de Araújo

Apoio: Eduardo Tominaga e Jamil Janene

LEI Nº 12.925, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial o Lote nº 20 – Quadra 1, localizado na Rua Itapicuru, nº 53, Vila Nova, com área total de 187,26 m², e autoriza sua permissão de uso à entidade Associação Voluntários da Vida – SOVIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial o imóvel registrado sob nº de matrícula 25.702, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, localizada na Rua Itapicuru, nº 53, Vila Nova, Lote nº 20, Quadra 1, medindo área total de 187,26m², dentro das seguintes divisas e confrontações: tendo a Norte a data nº 19, com 21,505 metros; a Leste a Rua Itapicuru, com 12 metros, a sul a data 21, com 9,809 metros e a Sudoeste a área destacada para implantação da Avenida Leste-Oeste em desenvolvimento de curva de 16,756 metros, raio de 628,587 metros.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, por documento hábil e prazo indeterminado, do imóvel descrito no artigo anterior à entidade Associação Voluntários da Vida – SOVIDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.912.530/0001-67, declarada de utilidade pública pela Lei nº 9.053 de 10 de Abril de 2003.

Parágrafo único. O imóvel desafetado por esta Lei será destinado à realização de atividades de apoio emocional e prevenção do suicídio prestados pela entidade permissionária.

Art. 3º A entidade permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades e/ou terceiros sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Caberá à permissionária proceder às adequações e/ou reformas eventualmente necessárias na estrutura física do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, mantendo-o em plenas condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades afetas à finalidade da permissão de uso, devendo para tanto providenciar aprovação do projeto de reforma e respectivos alvarás junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da permissionária os danos eventualmente causados ao bem durante a vigência desta Lei.

Art. 6º Durante a vigência desta Lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ficará a cargo da permissionária.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária fará com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito ao Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Fica revogado o parágrafo único do Artigo 13 da Lei nº 10.098, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 56/2019

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com as Emendas nºs 1 e 2.

LEI Nº 12.926, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia das Pessoas Transplantadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia das Pessoas Transplantadas, a ser comemorado anualmente no dia 6 de junho.

Art. 2º As autoridades municipais e a sociedade civil, nesta data, poderão, conforme lhes aprouver, realizar palestras, fóruns e informativos relacionados à importância dos transplantados na sociedade.

Art. 3º Cabe às entidades associativas pertinentes, sediadas no Município, adicionar a referida data em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação e apoiar as manifestações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 87/2019

Autoria: Felipe Berger Prochet

Apoio: Douglas Carvalho Pereira, Eduardo Tominaga e Jairo Tamura

LEI Nº 12.927, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município o Dia da Imprensa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia da Imprensa, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de junho.

Art. 2º Nesta data poderão ser realizadas palestras, debates, eventos culturais e ações correlatas com profissionais da área sobre a importância da imprensa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 94/2019
Autoria: Ailton da Silva Nantes
Apoio: Péricles José Menezes Deliberador, Felipe Berger Prochet, Jairo Tamura, Eduardo Tominaga e Douglas Carvalho Pereira

LEI Nº 12.928, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 12.613, de 12 de dezembro de 2017, que cria e denomina Escola Municipal do Campo, Trabalho e Saber a ser implantada no Assentamento Eli Vive I – Distrito de Lerroville, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Passa o artigo 1º da Lei nº 12.613, de 12 de dezembro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada e denominada Escola Municipal do Campo, Trabalho e Saber o próprio público destinado à Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental a ser implantada no Assentamento Eli Vive I – Distrito de Lerroville, neste Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 119/2019
Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 12.929, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 12.744, de 31 de julho de 2018, que restringe o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 12.744, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Constatada quaisquer das condutas infracionais descritas nesta Lei por meio do caput do art. 1º ou por seu parágrafo único, ou pelos incisos I ou II do § 2º deste artigo, será devida multa de R\$ 500 (quinhentos reais) por infração.

§ 1º Ao infrator reincidente, será aplicada multa da seguinte forma:

- I. na primeira reincidência, R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II. na segunda reincidência, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- III. a partir da terceira reincidência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º Será considerado infrator ainda, inclusive para fins de reincidência, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, aquele que:

- I. causar embaraço, impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora;
- II. prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador.

§ 3º Considerar-se-á reincidente, o infrator que cometer nova infração no período de até 12 (doze) meses após autuação anterior ou após trânsito em julgado da decisão administrativa, caso tenha sido apresentada impugnação ao auto da referida infração anterior.”

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 12.744, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O valor da multa previsto no artigo anterior será atualizado conforme índice de correção monetária adotado pelo Município para os demais créditos de natureza tributária.”

Art. 3º O artigo 8º da Lei nº 12.744, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** O pagamento da multa deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de infração.

§ 1º Caso o infrator opte pelo pagamento voluntário, o valor da multa sofrerá redução de 40% (quarenta por cento) se paga em até 30 (trinta) dias contados da data da lavratura do auto de infração.

§ 2º O pagamento voluntário de que trata o parágrafo anterior importará automaticamente à renúncia ao direito de apresentação de defesa."

Art. 4º O parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 12.744, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** ...

§ 1º A defesa, que integrará o processo administrativo, suspenderá a contagem do prazo para pagamento da multa até decisão administrativa final, que deve ser proferida em, no máximo, 30 (trinta) dias após preparado o processo para julgamento, prorrogáveis, de forma motivada, por igual período, resolvendo todas as questões debatidas.

§ 2º Caso o infrator opte por desistir da defesa ou de qualquer recurso apresentado, antes do respectivo julgamento, poderá efetuar o pagamento da multa, com redução de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, se efetuado o pagamento em até 10 (dez) dias da data da desistência."

Art. 5º O artigo 10 da Lei nº 12.744, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** Decorridos os prazos previstos nos artigos 8º e 9º desta Lei para pagamento ou impugnação do auto de infração ou, ainda, após a notificação do impugnante acerca da decisão administrativa final, sem que o pagamento tenha sido efetuado, poderá fazê-lo nos 30 (trinta) dias subsequentes, acrescido de juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data da autuação, e da multa de 2% (dois por cento) pela impontualidade no pagamento, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei.

§ 1º Ao fim do prazo previsto no caput, sem que tenha havido o pagamento, o referido débito será inscrito em dívida ativa.

..."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 57/2019

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 2, 3 e sua Subemenda.

LEI Nº 12.930, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Honorário de Londrina a Tio Takahashi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferido o título de Cidadão Honorário de Londrina a Tio Takahashi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 123/2019

Autoria: Eduardo Tominaga

Apoio: Mario Hitoshi Neto Takahashi, Jairo Tamura, Felipe Berger Prochet, Guilherme Antonio Belinati Pereira, Douglas Carvalho Pereira

DECRETOS

DECRETO Nº 1124 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Estabelece normas para destinação dos bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, decorrentes da inobservância das disposições do Capítulo I do Título V da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, de competência da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece as normas para destinação dos bens apreendidos decorrentes da inobservância das disposições do Capítulo I do Título V da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, de competência da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD.

Art. 2º. Aos bens de que trata este Decreto poderá ser atribuída uma das seguintes destinações:

I. venda, mediante leilão, a pessoa jurídica ou física;

II. doação a entidades assistenciais e instituições de caridade;

III. destruição ou inutilização nos seguintes casos:

a. cigarros e demais derivados do tabaco, nacionais ou estrangeiros, conforme previsto no art. 14 do Decreto-Lei Federal nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.822, de 23 de agosto de 1999;

b. brinquedos réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir;

c. mercadorias deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida e outras, as quais, de qualquer modo, forem imprestáveis para fins de doação ou venda por meio de leilão;

d. mercadorias sujeitas a análise técnica ou laboratorial para destinação, representadas por quantidades que não permitam ou valores que não justifiquem, técnica ou economicamente, a obtenção de laudo;

e. mercadorias apreendidas em decorrência de inobservância à Lei de Propriedade Industrial, esgotada a possibilidade de doação, observado o interesse público;

f. discos, fitas, cartuchos e outros suportes para gravação, contendo obras ou fonogramas, reproduzidos com fraude à legislação de direitos autorais;

g. mercadorias colocadas em leilão por 2 (duas) vezes e não alienadas, esgotadas outras possibilidades legais de destinação; e

h. outras mercadorias, quando assim recomendar o interesse da Administração.

IV. Perdimento em favor da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por doação a transferência dos bens, destinados pela autoridade competente, para a administração da entidade assistencial ou instituição de caridade, os quais passarão a integrar o patrimônio destas.

§ 2º. A doação referida no inciso II poderá ser efetuada às instituições de assistência social ou instituições de caridade que prestem, atendimento, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, sem fins lucrativos, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

I. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV. A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

§ 3º. As instituições de assistência social ou caridade tratadas no parágrafo anterior, devem estar devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 4º. As instituições que estiverem obrigadas a prestar contas ao Tribunal de Contas ou à Controladoria Geral do Município, somente serão beneficiadas após comprovação de regularidade perante estes órgãos, através de certidões.

§ 5º. Cabe aos beneficiários das doações de que tratam os incisos II e III a responsabilidade pela adequada utilização dos bens, na forma da legislação pertinente, de modo a atender ao interesse público ou social.

Art. 3º. A CMTU designará uma comissão de avaliação permanente, composta por três empregados públicos efetivos, para:

I. avaliar o valor dos bens apreendidos para fins de leilão ou doação;

II. avaliar a necessidade de doação de produtos deterioráveis ou perecíveis, cujo prazo de durabilidade seja inferior a 1 (um) dia;

III. avaliar os produtos a serem destruídos ou inutilizados;

IV. avaliar a documentação das entidades assistenciais ou instituições de caridade; e

V. avaliar produtos a serem destinados à Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 4º. A CMTU-LD desenvolverá um cadastro por meio do credenciamento das entidades assistenciais ou instituições de caridade interessada em receber a doação dos bens e materiais apreendidos.

Parágrafo único. O cadastro será dividido em gêneros alimentícios e não alimentícios, não obstante o credenciamento em ambos.

Art. 5º. As doações serão efetuadas de acordo com a ordem do cadastro das Entidades Assistenciais ou Instituições de Caridade, no sistema de rodízio, obedecendo a disposição da lista.

Art. 6º. Caso a entidade assistencial não tenha interesse na doação, o bem ou material será doado à próxima instituição da lista dos beneficiados, e assim, sucessivamente.

Art. 7º. Os leilões para destinação de bens serão abertos aos interessados indicados no ato de destinação e deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º. O valor obtido com a venda em leilão será utilizado para o pagamento das multas e despesas com depósito, e o saldo remanescente entregue ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

§ 2º. Caso o proprietário não compareça para retirar o saldo remanescente, o mesmo será depositado em estabelecimento bancário oficial, em conta com correção monetária, cientificando o proprietário, mediante Aviso de Recebimento (A. R.), no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º. As mercadorias apreendidas ficarão depositadas na sede da CMTU-LD, em local destinado a este fim.

Art. 9º. As mercadorias apreendidas e não retiradas, serão encaminhadas para a correta destinação, que será avaliada pela comissão definida pelo art. 3º deste dispositivo.

Art. 10. Será cobrada taxa de depósito, com base no artigo 249 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 7.303, de 30/12/1997).

§ 1º. O prazo para devolução das mercadorias apreendidas será de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados do término do respectivo procedimento administrativo.

§ 2º. No ato da devolução das mercadorias apreendidas o proprietário deverá assinar termo de entrega, constando especificação dos bens devolvidos.

Art. 11. Caberá à CMTU-LD decidir sobre os aspectos omissos deste Decreto, observados os princípios gerais de direito.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 1153 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para instituição de uma faixa de servidão de passagem da rede de água pluvial sobre a data de terras sob nº 16 da quadra 02 do loteamento Residencial Portal dos Bandeirantes, situado na Gleba Ribeirão Cambé, Londrina-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “h”, artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e considerando o processo SEI nº 19.021.108709/2019-51,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a seguinte área para fins de instituição de servidão para passagem da rede de galeria de águas pluviais, a seguir descrita:

Faixa de terras com 1,50 metros de largura, contendo 37,50 m², localizada na Data de terras sob nº 16 da Quadra nº 02 do loteamento Residencial Portal dos Bandeirantes, situado na Gleba Ribeirão Cambé, Londrina – PR, com as seguintes divisas e confrontações:

“Frente com a rua Quico Condó Hiraiwa (antiga rua “B”), no rumo NE 45º25’00” SW, medindo 1,50 metros; a esquerda com a data 17, no rumo SE 44º35’00” NW , medindo 25,00 metros; aos fundos com a praça 03, no rumo SW 45º25’00” NE, medindo 1,50 metros; e a direita com a data 16, no rumo NW 44º35’00” SE, medindo 25,00 metros”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1167 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Transformação dos cargos de servidores da Administração Direta, conforme Lei nº 12.851, de 16 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 12.851, de 16 de abril de 2019, que alterou a Lei nº 9.337/2004 e o processo SEI nº 19.009.111403/2019-40,

DECRETA:

Art. 1º Decreta a transformação dos cargos de servidores ativos da Administração Direta, nos termos:

- Conforme anexo único.
- Legislação: Lei nº 12.851, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

Anexo Único do Decreto nº 1167/2019												
SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO ATUAL					DATA VIGENCIA
		Cód. Cargo / Função	Descrição Cargo / Função	Tab/Ref/Niv			Cód. Cargo / Função	Descrição Cargo / Função	Tab/Ref/Niv			
137820	ANTONIO CARLOS BRUZAROSKI	TGPY06	Técnico de Gestão Pública / Assistência Técnica de Obras	8	II	27	TEAA01	Técnico em Agrimensura / Assistência Técnica em Agrimensura	6	II	50	18/04/2019
128643	BIAGIO BRESCANCIN JUNIOR	TGPC13	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços Agroflorestais	7	IV	37	TEAGB01	Técnico Agrícola / Serviço Técnico Agrícola	7	IV	37	18/04/2019
141003	CLAUDIO MUCIN	TGPC12	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	III	33	TEOB01	Técnico de Obras / Serviço Técnico de Obras	7	III	33	18/04/2019
141151	GERSON GALDINO	TGPC13	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços Agroflorestais	7	III	33	TEAGB01	Técnico Agrícola / Serviço Técnico Agrícola	7	III	33	18/04/2019
137588	GLAUBER DE MENDONCA	TGPB06	Técnico de Gestão Pública / Assistência Técnica de Obras	6	II	9	TEEA01	Técnico em Eletrotécnica / Assistência Técnica em Eletrotécnica	6	II	9	18/04/2019
141119	JABER PEREIRA DA SILVA	TGPY07	Técnico de Gestão Pública / Assistência Técnica Agroflorestal	8	II	22	TEAGA01	Técnico Agrícola / Assistência Técnica Agrícola	6	II	45	18/04/2019

137685	JOAO VIEIRA DE SOUZA	TGPY06	Técnico de Gestão Pública / Assistência Técnica de Obras	8	III	31	TEAA01	Técnico em Agrimensura / Assistência Técnica em Agrimensura	6	III	54	18/04/2019
114871	MACIEL PEREIRA DE SOUZA	TGPC12	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	II	53	TEOB01	Técnico de Obras / Serviço Técnico de Obras	7	II	53	18/04/2019
162787	MARCOS ANTONIO PEDRACI	TGPC13	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços Agroflorestais	7	II	31	TEAGB01	Técnico Agrícola / Serviço Técnico Agrícola	7	II	31	18/04/2019
132020	NILSON RAMOS	TGPC12	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	I	68	TEEB01	Técnico em Eletrotécnica / Serviço Técnico em Eletrotécnica	7	I	68	18/04/2019
141143	OCIMAR TAROCO	TGPC13	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços Agroflorestais	7	IV	39	TEAGB01	Técnico Agrícola / Serviço Técnico Agrícola	7	IV	39	18/04/2019
137391	RENATO JACOBI PAULENA	TGPC12	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	III	31	TEOB01	Técnico de Obras / Serviço Técnico de Obras	7	III	31	18/04/2019
152579	RUTH DENISE BARROSO SAMPAIO CAMPANA	TGPC12	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	III	55	TEOB01	Técnico de Obras / Serviço Técnico de Obras	7	III	55	18/04/2019
141135	SIDNEY ANTONIO BERTHO	TGPC13	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços Agroflorestais	7	IV	38	TEAGB01	Técnico Agrícola / Serviço Técnico Agrícola	7	IV	38	18/04/2019
160679	SIMONE OLIVEIRA FERNANDES VECCHIATTI	TGPC12	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços de Obras	7	II	27	TEOB01	Técnico de Obras / Serviço Técnico de Obras	7	II	27	18/04/2019
152498	ZAQUEU ANTONIO VIEIRA	TGPC13	Técnico de Gestão Pública / Assistência em Análise de Projetos e Serviços Agroflorestais	7	III	53	TEAMB01	Técnico Ambiental / Serviço Técnico Ambiental	7	III	53	18/04/2019

DECRETO Nº 1203 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Define parâmetros e normas para a formalização dos processos de Tomada de Contas Especial, no âmbito do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.003.092586/2019-47.

DECRETA:

Título I
Das disposições gerais

Art. 1º. Ficam instituídas as formalidades legais para a instauração, instrução, conclusão e encaminhamentos relativos aos processos de Tomadas de Contas Especiais originados das transferências de recursos financeiros realizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e do Artigo 52 da Lei Federal nº 13019/2014.

Art. 2º Considera-se Tomada de Contas Especial o procedimento formal, com rito próprio, instaurado em situações específicas, devidamente fundamentado no § 6º do Artigo 116 da Lei 8.666/93 e Artigos 52 e 69 da Lei 13.019/20014.

§ 1º - Considerar-se-ão, para fins deste Decreto, todas as transferências por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termo de Cooperação, Acordo de Cooperação, Contrato de Gestão ou outro instrumento congênere, envolvendo bens ou valores públicos.

§ 2º - A Tomada de Contas Especial será instaurada somente após esgotados os recursos administrativos cabíveis, por meio do gestor e das comissões previstos na Lei 13.019/2014.

Art. 3º. A Tomada de Contas Especial na transferência de recurso financeiro será instaurada por ocasião de denúncia, conclusão, rescisão ou extinção da parceria, em que for constatado danos ao erário pela ausência de devolução do saldo remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, compreendendo, ainda:

- I. Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;
- II. Omissão no dever de prestar contas;
- III. Não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município;
- IV. Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;
- V. Descumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- VI. Ausência de devolução do saldo remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas

§ 1º - A Tomada de Contas Especial terá como objetivo principal a apuração, no âmbito administrativo, dos fatos que envolveram as irregularidades citadas nos incisos I a VI supra, sendo apta a:

- I. Quantificar o dano ao erário;
- II. Identificar os responsáveis;
- III. Encaminhar as providências no sentido de recomposição do erário;
- IV. Informar os órgãos competentes para a tomada de providências e a devida responsabilização dos dirigentes ou agentes públicos que deram causa às irregularidades;

Título II
Da solicitação e instauração

Art. 4º. A responsabilidade pela solicitação de instauração do processo será do gestor ou da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, mediante comunicação formal ao titular da pasta do respectivo órgão repassador dos recursos relativos à transferência na qual foram identificadas as irregularidades.

Art. 5º. A autoridade competente do órgão gestor e repassador dos recursos deverá solicitar a instauração do processo à Controladoria-Geral do Município:

- I. Imediatamente ao conhecimento do fato, na hipótese prevista no inciso I do artigo 3º;
- II. Em até 30 (trinta dias) após esgotadas, com insucesso, as medidas administrativas internas com vista à elisão da irregularidade e/ou recomposição do erário, nas hipóteses previstas nos incisos II a VI do artigo 3º.

Parágrafo único - A eventual omissão do servidor responsável pela gestão da parceria em comunicar as irregularidades de que tiver conhecimento, e que resultarem em prejuízo ao erário, ensejará na instauração de processo administrativo disciplinar junto à Corregedoria-Geral do Município.

Art. 6º. O processo poderá ser instaurado por ato do Controlador-Geral do Município independentemente de qualquer solicitação do órgão gestor dos repasses:

- I. Quando as irregularidades causadoras de danos ao erário forem constatadas mediante processo de auditoria provocado e conduzido pela Controladoria-Geral do Município;
- II. Na ocorrência de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo único - A instauração se dará através de Portaria Interna do Controlador-Geral do Município, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município, a qual nomeará a comissão especial responsável pela condução do processo.

Art. 7º - A Tomada de Contas Especial será formalizada através de processo próprio no Sistema Eletrônico do Município, sempre com nível de acesso restrito, pelo menos até sua conclusão.

Parágrafo único. Não havendo restrições legais a respeito da divulgação do processo concluído, será retirada a restrição, tornando-o público para a plena transparência.

Título III Da admissibilidade

Art. 8º. A Controladoria-Geral do Município deverá analisar o conteúdo e o mérito da solicitação de que trata o Artigo 5º, e decidir acerca da admissibilidade da instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

§ 1º - O parecer da Controladoria-Geral do Município sobre a admissibilidade da instauração poderá concluir:

- I. Pela procedência da Tomada de Contas Especial;
- II. Pela Improcedência da Tomada de Contas Especial.

§ 2º - A Controladoria-Geral do Município concluirá pela procedência da Tomada de Contas Especial, caso seja constatada a presença de pelo menos uma das hipóteses previstas no artigo 3º, não sanadas pelo tomador.

§ 3º - A improcedência da Tomada de Contas Especial será caracterizada pela inexistência de fatores que indiquem a incidência de pelo menos uma das hipóteses previstas no artigo 3º, e ainda se:

- I. As irregularidades apontadas pelo gestor da parceria, nos termos do artigo 5º, forem sanadas tempestivamente mediante notificação da Controladoria-Geral do Município, ou
- II. Os valores correspondentes foram restituídos ao erário.
- III. A Controladoria-Geral do Município constatar que as irregularidades informadas pelo gestor são de mérito apenas formal, ou de baixa relevância, e não inviabilizam a aprovação da parceria, ainda que com ressalva(s).

§ 4º - Caso haja decisão pela improcedência, deverá ser emitido parecer pormenorizado, justificando a decisão.

§ 5º - Na hipótese da conclusão pela procedência da Tomada de Contas Especial, o órgão gestor da respectiva parceria e o tomador dos recursos serão notificados pela Controladoria-Geral do Município para a entrega dos documentos e informações necessários à apuração dos fatos.

Título IV Da Análise Preliminar e Instrução

Art. 9º. Para os efeitos de verificação e instrução do processo de Tomada de Contas Especial, a Comissão designada pelo Controlador-Geral poderá, além da análise dos documentos constantes no Processo de Prestação de Contas apresentado, ou a ser apresentado, pelo tomador e pelo órgão municipal gestor da parceria.

§ 1º - Utilizar-se dos dados registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - Utilizar-se dos relatórios e pareceres do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como proceder a verificação de documentos digitais ou físicos de qualquer natureza, conforme o caso.

§ 3º - Sempre que necessário, para fundamentar a sua decisão acerca da análise dos fatos, a comissão pode:

- I – Realizar visitas à sede da entidade tomadora, ao órgão gestor ou local da realização do objeto;
- II – Realizar oitivas na finalidade de apurar os fatos;
- III – Requerer a entrega de documentos e/ou esclarecimentos do gestor da parceria e do tomador dos recursos.

§ 4º - Havendo a necessidade de realização das oitivas de que trata o inciso II, estas terão a participação de, no mínimo, 2 (dois) servidores além do depoente, serão obrigatoriamente registradas em ata, sendo indispensável, ao final, a assinatura de todos os participantes.

§ 5º - Ocorrendo solicitação de prazo para a juntada de documentos e informações de que trata o inciso III, esta deverá ser devidamente justificada pelo requerente, podendo ser indeferidos pela Controladoria-Geral os pedidos protocolizados com fins meramente protelatórios.

Art. 10. Na análise do processo de tomada de contas, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes situações:

- I. Se o processo de prestação de contas apresentado no processo está corretamente ordenado, oferecendo condições mínimas de análise dos documentos comprobatórios;

- II. Se a documentação constante da prestação de contas coincidem com a lançada no sistema informatizado indicado pela Prefeitura;
- III. Se consta a relação dos equipamentos e material permanente adquiridos, quando for o caso;
- IV. Se as despesas realizadas e lançadas pelo tomador no sistema informatizado foram todas autorizadas pelo Município em Plano de Trabalho;
- V. Se todas as despesas realizadas guardam relação com o objeto da parceria;
- VI. Se a movimentação financeira ocorreu exclusivamente na conta específica da parceria;
- VII. Se consta no sistema informatizado o quadro demonstrativo das receitas e se as mesmas estão em conformidade com os extratos bancários;
- VIII. Se consta no sistema informatizado o quadro demonstrativo das despesas e se as mesmas estão em conformidade com os comprovantes;
- IX. Se os comprovantes de despesas são válidos e estão revestidos de formalidades legais;
- X. Se foram anexados os comprovantes de pagamentos realizados exclusivamente via transferência eletrônica, na qual seja possível identificar o débito na conta específica, a agência e a conta do beneficiário receptor;
- XI. Se consta o quadro resumo demonstrando o valor gasto por rubrica, e as despesas estão dentro do limite previsto no plano de aplicação para cada rubrica de despesa;
- XII. Se constam na prestação de contas todos os Relatórios e pareceres exigidos na Lei 13.019/14;
- XIII. Se consta o comprovante/extrato demonstrando o saldo zero da conta bancária específica ao final da vigência da parceria;
- XIV. Se consta o comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente ao Município – recursos não utilizados, inclusive o das receitas obtidas com as aplicações financeiras, ao final da vigência do convênio, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias do término da vigência;
- XV. Se constam documentos/orçamentos que comprovem o regular processo de compra;
- XVI. Se as certidões de regularidade estão anexadas no Sistema Integrado de Transferências – SIT;
- XVII. Se o plano de aplicação apresentado condiz com o objeto do Termo;
- XVIII. Se houve a liberação de parcelas de recursos da transferência conforme o previsto no Plano de Aplicação;
- XIX. Se as despesas foram realizadas rigorosamente dentro do período de vigência da parceria, tendo como base o fato gerador;
- XX. Se as despesas relacionadas estão devidamente compensadas nos extratos bancários;
- XXI. Se a Organização da Sociedade Civil se absteve de pagar, a qualquer título, com recursos da transferência, servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;
- XXII. Se não houve pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- XXIII. Se não há incidência de pagamento de taxas e/ou tarifas bancárias, não ressarcidos pelo tomador à conta específica;
- XXIV. Se não há incidência de pagamento de despesas com juros, multas e atualização monetária, dentre outros, decorrentes de culpa do Tomador, não ressarcidos pelo tomador à contas específica;
- XXV. Se houve a realização de ampla Pesquisa de Preços, com a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos válidos ou ainda de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet ou outras formas de anúncio, ainda que via e-mail;
- XXVI. Se a comprovação das despesas deu-se pela apresentação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios revestidos das formalidades legais, preenchidos de forma legível, sem rasuras, nos quais conste o responsável pelo recebimento das mercadorias e/ou serviços;
- XXVII. Se houve a devida aplicação financeira dos recursos recebidos, depositados em conta bancária, que ficaram sem movimentação por período superior a 30 (trinta) dias, e os rendimentos foram devidamente registrados;
- XXVIII. Se os cumprimentos dos objetivos da parceria foram integralmente alcançados e atestados pelo gestor responsável;
- XXIX. Se não foram encontrados indícios de malversação, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

Parágrafo Único: Os itens relacionados neste artigo constituem-se de verificação mínima a ser observada no momento da instrução do processo, não excluindo outros que porventura venham a ser detectados no momento da análise da prestação de contas e que poderão ser questionados na instrução a ser encaminhada ao tomador ou ao gestor da parceria.

Título V **Do direito ao contraditório do tomador e prazo para regularização**

Art. 11. Após a verificação dos padrões mínimos de que trata o artigo 10, e dos demais itens necessários à análise da prestação de contas, a Instrução da Tomada de Contas com o registro dos itens considerados não conformes, se houver, será enviada ao tomador dos recursos, para que este exerça seu direito ao contraditório aos apontamentos da auditoria.

§ 1º - O tomador dos recursos terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da instrução, para a apresentação das suas justificativas, da eventual documentação solicitada na Instrução, e do contraditório.

§ 2º - O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, caso a entidade tomadora dos recursos formalize a solicitação de prorrogação devidamente fundamentada, no decorrer do prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - A solicitação de dilação de prazo sem justificativa fundamentada será considerada de finalidade meramente protelatória, com o consequente indeferimento pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 12. É garantido ao dirigente máximo do tomador em processo de Tomada de Contas Especial, ou a outro membro da diretoria a quem este autorizar, o conhecimento do processo, mediante a disponibilização, pelo Município, de acesso externo no Sistema Eletrônico de Processos do Município, caso a entidade tenha efetuado o respectivo cadastro e informe esse interesse à Controladoria-Geral do Município.

§ 1º - É de inteira responsabilidade da OSC a realização do cadastro exigido para acesso de usuário externo, conforme "Manual do Usuário Externo do SEI", disponível em http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_gestao/dgiap/manual_usuario_externo_sei_pml_formatado.pdf

§ 2º - O acesso a que se refere este artigo garantirá ao tomador o conhecimento dos documentos e informações inseridas no processo, excetuando-se os que se encontrarem em fase preparatória ou com pendência de ratificação pelo Controlador-Geral do Município, pelo tempo necessário em que perdurarem estas restrições.

Art. 13. O eventual assessoramento jurídico, contábil ou de qualquer outra natureza que a Organização da Sociedade Civil vier a contratar para subsidiar sua defesa em âmbito de contraditório aos apontamentos da Instrução não poderá ser custeado com recursos da parceria, independentemente de haver rubrica correspondente no plano de aplicação.

Título VI Do Relatório Conclusivo

Art. 14. Para efeito de conclusão do processo de Tomada de Contas, a Controladoria-Geral do Município realizará nova análise do processo em conjunto aos demais documentos apresentados pelo órgão ou entidade partícipe da transferência para subsidiar sua defesa, podendo acatar ou não as argumentações nela condidas.

§ 1º - Na revisão do processo, a CGM excluirá os itens irregulares que porventura forem elididos pelo tomador, as quais passarão a ser considerados regulares ou regulares com ressalva, conforme o caso.

§ 2º - Os itens que restarem irregulares após a nova análise da CGM passarão a compor o saldo financeiro a restituir pelo órgão tomador de recursos aos cofres públicos.

§ 3º - A CGM ainda poderá identificar outras situações irregulares, além daquelas apontadas na Instrução, passíveis de novos apontamentos, ressalvado, neste caso, o direito ao órgão ou entidade partícipe da transferência de novo prazo para contraditório, nos termos do Artigo 11.

Art. 15. Após a conclusão da análise da Tomada de Contas, a CGM emitirá o Relatório Conclusivo, no qual constarão as considerações finais, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, as ações a serem tomadas no âmbito administrativo para a recomposição ao erário.

Parágrafo Único. Apartado do Relatório Conclusivo serão emitidas as recomendações de providências para aperfeiçoamento do sistema de controle interno do órgão repassador dos recursos.

Art. 16. O Relatório Conclusivo será encaminhado ao órgão e/ou à entidade Tomadora dos Recursos, acompanhado de notificação, para que no prazo de até 10 (dez) dias, providencie a devolução dos recursos determinados.

Art. 17. As contas serão julgadas irregulares, quando, ao final do prazo de Instrução, persistir pelo menos uma das hipóteses previstas no Artigo 3º e seus incisos.

Parágrafo Único. Nesse caso o Relatório Conclusivo recomendará a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade à entidade tomadora.

Título VII Disposições Finais

Art. 18. Caso o tomador não comprove o cumprimento das determinações constantes no Relatório Conclusivo, nem apresente o comprovante de recolhimento dos valores determinados, conforme prazo constante do Art. 16, ficará impedido de receber a Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município, e o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que se tomem as providências cabíveis para o ajuizamento da ação por ato de improbidade.

Art. 19. É vedado o repasse de recursos às entidades em processo de Tomada de Contas Especial, ressalvada a hipótese, devidamente comprovada, do fato gerador da parcela ter ocorrido em período anterior a irregularidade que motivou a instauração do processo.

Art. 20. Constatada a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, após o relatório conclusivo, o processo de Tomada de Contas Especial será encaminhado ao Ministério Público do Estado do Paraná, com vistas a promover a responsabilização dos envolvidos no ato de improbidade perante aos órgãos competentes.

Art. 21. O Controlador-Geral do Município poderá determinar, de ofício, a inscrição em dívida ativa, dos valores que restarem irregulares, não ressarcidos pelo tomador, após a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Art. 22. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade de que trata o parágrafo único do artigo 17 é de competência exclusiva do Controlador-Geral do Município, e implicará no bloqueio da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único - A entidade a qual for imputada a sanção prevista no caput ficará impedida de participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido o ressarcimento ao erário pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois anos) da sanção aplicada.

Art. 23. O processo de Tomada de Contas Especial se dará por meio do sistema eletrônico de processos do Município, onde serão anexados os documentos correspondentes, desde a solicitação de instauração até a conclusão e demais encaminhamentos.

Art. 24. O prazo máximo para conclusão, pela Controladoria-Geral do Município, do processo de Tomada de Contas Especial, será de 6 (seis) meses, desde a data de publicação da Portaria de Instauração.

Art. 25. Após cumpridas as formalidades da Tomada de Contas Especial no âmbito administrativo interno, o processo será autuado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 26. Toda a ocorrência de danos ao erário, uma vez constatada e não reparada até a conclusão do processo de que trata este Decreto, implicará no encaminhamento do caso à Corregedoria-Geral do Município para abertura de processo de apuração de eventuais responsabilidades de servidores públicos.

Art. 27. Fica estabelecido como roteiro específico da Tomada de Contas Especial a base de conhecimento do processo SEI CGM-Tomada de Contas Especial.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município

DECRETO Nº 1204 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.027775/2019-19,

Considerando o trâmite de cerca de 90 (noventa) mil processos de execução fiscal;

Considerando a realidade atual de ajuizamento de execuções fiscais cujo valor perquirido é inferior ao custo da cobrança executiva;

Considerando o estudo na NIGEP-UDEL, apresentado no âmbito da Comissão para a Análise de Dívida Ativa, instituída pelo Decreto n. 321, de 12 de março de 2019, que trouxe à lume o custo médio do processo de execução fiscal;

Considerando a necessidade de se incrementar mecanismos de cobrança administrativa dos créditos;

Considerando a necessidade de instituição da melhor forma de cobrança dos créditos, sem ofensa ao art. 11 e 14 da LRF;

Considerando a possibilidade de fixação do valor mínimo de execução fiscal por ato infralegal, conforme Acórdão 2491/2018 do Tribunal Pleno do TCE/PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais) para a cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

§ 1º Os créditos abaixo do valor estabelecido no caput não serão cobrados por meio de ação judicial ou por intermédio de execução fiscal, salvo se dentro do prazo prescricional superarem o limite pelos acréscimos de correção monetária e encargos moratórios.

§ 2º Para efeitos de apuração dos valores do caput, incluídos no montante o principal, multas e juros, serão apurados todos os débitos do contribuinte para com a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, analisados por entidade credora.

§ 3º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput" que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

Art. 2º Serão realizadas estratégias e formas de cobrança administrativa, juridicamente viáveis, para a recuperação dos créditos de valores inferiores ao estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município

DECRETO Nº 1211 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta promoção por conhecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.004281/2019-13 e,

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Agosto, pertinentes aos servidores integrantes do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 008/2019-IPPUL.

DECRETA:

ART. 1º A concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR : 152560 - ROSALY TIKAKO NISHIMURA
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 7 / IV / 11
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - C
- d) FUNÇÃO: TGPC12 - ASSISTÊNCIA EM ANÁLISE DE PROJETOS E OBRAS
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 7 / V / 11
- f) DATA VIGÊNCIA :01/09/2019
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Roberto Alves Lima Junior, Diretor(a) Presidente – Gabinete

DECRETO Nº 1212 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o licenciamento urbanístico para fins de loteamento do lote nº 02/10/11/A da Anexação dos Lotes "A", Remanescente "2", 10 Remanescente e 11 Remanescente – 1ª Parte, situados na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na Lei n.º 11.672, de 24 de Julho de 2012, e do que consta do requerimento protocolizado sob o SIP nº 10.932/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 02/10/11/A, da Anexação dos Lotes "A", Remanescente "2", 10 Remanescente e 11 Remanescente – 1ª Parte, situados na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo protocolizado no SIP sob nº 10.932/2017, e em conformidade com a Declaração nº 3, da Diretoria de Loteamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja responsabilidade técnica recai sobre os seus emitentes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1221 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Revoga designação para Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.008798/2019-50 e de acordo com a CI nº 14/2019 - DAF/SUP.

DECRETA:

ART. 1º REVOGA A DESIGNAÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos abaixo:

Servidor / Matrícula	Cargo / Classe	Função	Data de Vigência	Decreto Revogado
Danielle Salerno Rigão Filgueiras - matrícula 15.403-2	Técnico de Gestão Pública A	Assistência de Gestão	10/09/2019	795/2019

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1222 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Revoga Título de Concessão de Uso de Jazigo em Cemitério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no artigo 341 da Lei Municipal nº 11.468 de 29 de dezembro de 2011, que instituiu o Código de Posturas do Município de Londrina e Decreto Municipal nº 886 de 16 de julho de 2019 e considerando o processo SEI nº 27.001023/2019-51,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Título de Concessão de Uso nº 097/1983 outorgado à Faiçal Jannani, com a consequente extinção da referida concessão, conforme "Termos de Renúncia de Direitos sobre Concessão de Uso de Jazigo em Cemitério Público Municipal" apresentado à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF), devidamente documentado que renuncia à 100% de todos e quaisquer direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades, que possa ter em relação à concessão de uso de livre e espontânea vontade por seus titulares e/ou herdeiros, referente a Quadra nº 45, Sepultura nº 119, localizada no Cemitério João XXIII.

Art. 2º Fica extinta a concessão a partir da data de publicação deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 1225 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 37.617,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais) junto à Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.37	000	37.617,00
TOTAL			37.617,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
27010.14.241.0012.1.071	4.4.90.39	000	1.000,00
27010.14.241.0012.1.071	4.4.90.52	000	21.617,00
27010.14.241.0012.2.067	3.3.90.36	000	15.000,00
TOTAL			37.617,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 37.617,00 (trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
27010	3.3.	000	Outubro	26.850,00	37.617,00	64.467,00
Total				26.850,00	37.617,00	64.467,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
27010	3.3.	000	Janeiro	26.750,00	2.871,84	23.878,16
27010	3.3.	000	Fevereiro	26.750,00	2.218,90	24.531,10
27010	3.3.	000	Junho	26.850,00	6.546,96	20.303,04
27010	3.3.	000	Julho	26.850,00	3.362,30	23.487,70
27010	4.4.	000	Abril	26.000,00	22.617,00	3.383,00
Total				133.200,00	37.617,00	95.583,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1226 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.284.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	650.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.1.91.13	000	110.000,00
06010.04.123.0002.2.013	3.3.90.46	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.49	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	510	500.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.16	000	30.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	000	130.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.49	000	10.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.91.13	000	310.000,00
22010.12.122.0006.6.036	3.1.90.16	104	200.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.16	104	300.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.16	101	660.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.16	000	170.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.49	000	3.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.90.16	000	10.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.90.13	000	10.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.11	000	150.000,00
TOTAL			3.284.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	000	181.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.13	000	50.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	000	660.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.3.90.46	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	510	500.000,00
08010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	000	523.000,00
22010.12.122.0006.6.036	3.1.90.11	104	500.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.1.90.11	101	660.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.1.90.11	000	160.000,00
25010.08.244.0009.6.057	3.1.91.13	000	10.000,00
TOTAL			3.284.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 35.184.038,37 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.1.	000	Outubro	314.000,00	291.245,66	605.245,66
02010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	38.000,00	8.412,56	46.412,56
03010	3.1.	000	Outubro	362.000,00	329.878,81	691.878,81
03010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	32.000,00	8.295,09	40.295,09
04010	3.1.	000	Outubro	962.000,00	524.448,33	1.486.448,33
04010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	72.000,00	7.894,58	79.894,58
05010	3.1.	000	Outubro	140.000,00	260.598,30	400.598,30
05010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	13.000,00	13.472,05	24.472,05
06010	3.1.	000	Outubro	1.502.000,00	2.657.311,61	4.159.311,61
06010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	191.000,00	107.299,15	298.299,15
07010	3.1.	000	Outubro	851.000,00	486.289,83	1.337.289,83
07010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	73.000,00	23.516,02	96.516,02
08010	3.1.	000	Outubro	613.000,00	449.630,00	1.062.630,00
08010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	122.000,00	26.501,40	148.501,40
09010	3.1.	000	Outubro	5.257.000,00	2.460.385,00	7.717.385,00
09010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	147.000,00	41.760,79	188.760,79
20010	3.1.	000	Outubro	468.000,00	389.887,72	857.887,72
20010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	110.000,00	58.083,53	168.083,53
21010	3.1.	000	Outubro	1.557.000,00	1.005.015,15	2.562.015,15
21010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	168.000,00	47.811,54	215.811,54
22010	3.1.	104	Outubro	13.533.000,00	14.996.566,25	28.529.566,25
22010	3.3. - Folha de Pgto	104	Outubro	4.830.000,00	1.383.177,02	6.213.177,02
22020	3.1.	101	Outubro	11.800.000,00	6.460.097,14	18.260.097,14
23010	3.1.	000	Outubro	593.000,00	228.125,73	821.125,73
23010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	137.000,00	79.946,71	216.946,71
24010	3.1.	000	Outubro	451.000,00	403.271,95	854.271,95
24010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	81.000,00	47.276,05	128.276,05
25010	3.1.	000	Outubro	1.807.000,00	827.520,71	2.634.520,71
25010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	367.000,00	100.159,72	467.159,72
26010	3.1.	000	Outubro	230.000,00	277.259,18	507.259,18
26010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	39.000,00	23.854,79	62.854,79
27010	3.1.	000	Outubro	87.000,00	537.139,81	624.139,81
27010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	24.000,00	2.529,02	26.529,02
28010	3.1.	000	Outubro	1.326.060,72	484.893,54	1.810.954,26
28010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	448.000,00	85.648,37	533.648,37
29010	3.1.	000	Outubro	54.000,00	41.786,92	95.786,92
29010	3.3. - Folha de Pgto	000	Outubro	14.000,00	7.048,34	21.048,34
Total				48.811.060,72	35.184.038,37	83.995.099,09

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Setembro	593.343,54	291.245,66	302.097,88
02010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	47.060,27	8.412,56	38.647,71
03010	3.1.	000	Setembro	693.570,60	329.878,81	363.691,79
03010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	38.908,77	8.295,09	30.613,68
04010	3.1.	000	Setembro	1.498.615,25	524.448,33	974.166,92
04010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	84.978,82	7.894,58	77.084,24
05010	3.1.	000	Setembro	375.322,04	260.598,30	114.723,74
05010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	23.623,13	13.472,05	10.151,08
06010	3.1.	000	Setembro	3.344.962,07	2.787.311,61	557.650,46
06010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	265.784,11	107.299,15	158.484,96

07010	3.1.	000	Setembro	1.258.636,22	486.289,83	772.346,39
07010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	89.684,11	23.516,02	66.168,09
08010	3.1.	000	Setembro	1.053.457,45	449.630,00	603.827,45
08010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	142.522,09	26.501,40	116.020,69
09010	3.1.	000	Setembro	7.962.215,96	2.953.385,00	5.008.830,96
09010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	175.370,72	41.760,79	133.609,93
20010	3.1.	000	Setembro	773.888,56	259.887,72	514.000,84
20010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	153.634,14	58.083,53	95.550,61
21010	3.1.	000	Setembro	2.184.633,13	385.015,15	1.799.617,98
21010	3.1.	000	Dezembro	781.000,00	300.000,00	481.000,00
21010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	353.490,13	47.811,54	305.678,59
22010	3.1.	104	Setembro	29.100.616,61	14.996.566,25	14.104.050,36
22010	3.3. - Folha de Pgto	104	Julho	5.892.224,59	1.383.177,02	4.509.047,57
22020	3.1.	101	Setembro	16.460.025,15	6.460.097,14	9.999.928,01
23010	3.1.	000	Setembro	776.966,96	55.125,73	721.841,23
23010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	187.522,90	79.946,71	107.576,19
24010	3.1.	000	Setembro	937.514,59	553.271,95	384.242,64
24010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	113.064,27	47.276,05	65.788,22
25010	3.1.	000	Setembro	2.491.077,47	677.520,71	1.813.556,76
25010	3.1.	000	Dezembro	2.052.000,00	150.000,00	1.902.000,00
25010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	439.224,14	100.159,72	339.064,42
26010	3.1.	000	Setembro	393.979,44	127.259,18	266.720,26
26010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	57.119,27	23.854,79	33.264,48
27010	3.1.	000	Setembro	714.527,33	537.139,81	177.387,52
27010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	28.707,92	2.529,02	26.178,90
28010	3.1.	000	Setembro	1.806.444,83	484.893,54	1.321.551,29
28010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	494.133,98	85.648,37	408.485,61
29010	3.1.	000	Setembro	97.709,40	41.786,92	55.922,48
29010	3.3. - Folha de Pgto	000	Julho	21.348,79	7.048,34	14.300,45
Total				83.958.908,75	35.184.038,37	48.774.870,38

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1227 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	507	200.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	507	60.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	507	10.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	507	10.000,00
TOTAL			280.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.1.	507	Outubro	117.000,00	580.000,00	697.000,00
21010	3.3. Folha de Pgto.	507	Outubro	19.000,00	59.000,00	78.000,00
Total				136.000,00	639.000,00	775.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21010	3.1.	507	Maior	920.000,00	310.000,00	610.000,00
21010	3.3. Folha de Pgto.	507	Agosto	62.000,00	49.000,00	13.000,00

Total	982.000,00	359.000,00	623.000,00
--------------	-------------------	-------------------	-------------------

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1228 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.737/2018 - LDO/2019, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0006 - Londrina Mais Educação
Exercício de 2019

Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total	Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
87	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	5.046	Unidade Escolar	11	924.239,41	1.029.571,62	1.953.811,03	924.239,41	2.344.162,62	3.268.402,03

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.314.591,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e um reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.046	4.4.90.51	104	1.314.591,00
TOTAL			1.314.591,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.036	3.1.91.13	104	600.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.1.90.04	104	714.591,00
TOTAL			1.314.591,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.314.591,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e um reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	4.4.	104	Outubro	0,00	1.314.591,00	1.314.591,00
Total				0,00	1.314.591,00	1.314.591,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	3.1.	104	Dezembro	9.997.414,86	1.314.591,00	8.682.823,86
Total				9.997.414,86	1.314.591,00	8.682.823,86

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1229 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta promoção por conhecimento para servidores da Administração Direta - protocolizados no mês de julho/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI nº 19.009.117636/2019-56 e,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de julho, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores, e aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei nº 11.531/2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 0177/2019-DDH/SMRH.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) **Conforme Anexo Único**

b) Legislação: **Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO MUNICIPAL Nº 1229/2019 - ANEXO ÚNICO											
Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv			
336670	ACILSA CARVALHO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	33	11	V	33	01/08/2019
374792	ADAILZA ACHETTA DOS SANTOS DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
321109	ADAO NORATO CLARO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	63	11	IV	63	01/08/2019
372757	ADRIANA ERICA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
366323	ADRIANA FREITAS SENHORINI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
373788	ADRIANA FREITAS SENHORINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373400	ADRIANE APARECIDA PALUDETTO GONCALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373567	ADRIANE DUARTE FREITAS MARTINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
319503	ADRIANE LOUREIRO DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	76	11	V	76	01/08/2019
332984	AIDA APARECIDA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	49	11	IV	49	01/08/2019
347370	AIDA APARECIDA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/08/2019
159140	ALESSANDRO TONIAL	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	I	1	32	II	1	01/08/2019
145360	ALEX SANDRO CHAGAS DE OLIVEIRA	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	1	38	III	1	01/08/2019
373346	ALINE GUILHEN DA SILVA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
158950	AMANDA ZAMPAR PINHEIRO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2019
319007	AMAURI PEREIRA CARDOSO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	IV	76	11	V	76	01/08/2019
359483	ANA CAROLINA FREDERICO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
340030	ANA MARIA DE LIMA MIGLIACIO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	8	11	IV	8	01/08/2019
374318	ANA MARIA IVALE MENEZES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
344893	ANA PAULA BACKON DE ARAUJO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
344451	ANA PAULA DO NASCIMENTO COUDEIRO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
374806	ANA PAULA ROSSAFA AUGUSTO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
338540	ANDREA CARVALHO BELUCE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/08/2019
341975	ANDREA CARVALHO BELUCE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/08/2019
344869	ANDREA CITO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
374580	ANDRESA AGUIAR FERREIRA ROCHA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374849	ANDRESSA CAROLINY DE LIMA PAULINO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
372676	ANDRESSA CASARIN ROCHA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374717	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
374210	ANGELICA VENDRAMI LOPES ALBA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
344850	ANNA CAROLINE CASADO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
334359	ANNELISE MARIA DO VALLE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/08/2019
160326	BARBARA DANIELLA GARCIA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2019
374830	BARBARA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
374733	BRUNA NATALIA SCRAMIN DA SILVA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
372463	CAMILA LODI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
138487	CARLOS EDUARDO BURKLE	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	IV	43	32	V	43	01/08/2019
374504	CARLOS RUBENS RUIZ GALERA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
339245	CAROLINA SILVA MARANDOLA OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	11	11	IV	11	01/08/2019
339482	CELIA SAMPAIO PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	10	11	IV	10	01/08/2019
338494	CLAUDETE BENTO PINTO SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	13	11	IV	13	01/08/2019
344796	CLAUDETE SANTOS DE MARTINI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
339156	CLAUDINEIA AP.BERTIN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/08/2019
125270	CLAUDIO KENJI FATORI	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	III	91	32	IV	91	01/08/2019

335193	CLEONICE COSTA PAULINO	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	IV	40	11	V	40	01/08/2019
374148	CRISLAINE APARECIDA BECARI GARCIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373931	CRISLAINE PEIXOTO ALMEIDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374725	CRISTIANE DA SILVA LAMIN DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
138541	CRISTIANE ITO	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	IV	40	32	V	40	01/08/2019
334006	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	42	11	V	42	01/08/2019
373486	CRISTINA NALON DE ARAUJO CANICEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374164	DAIANE MUNARETO GARBOSSI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
343714	DAIENE FERNANDES PIVETA GOMES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	8	11	IV	8	01/08/2019
374024	DANIELA PETRUCCI XAVIER VIANA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373842	DANIELE SILVA DE BRITO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
344923	DANIELLE LOPES ELIAS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
339970	DEISE REGINA DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	11	11	IV	11	01/08/2019
374172	DENISE ARAUJO MAIA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374180	DENISE DOS SANTOS CAZZADORE BORGES RIBEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
140775	EDISON APARECIDO RAMOS	Agente de Mecânica Automotiva	AMAU01	Serviço de Mecânica Geral	4	IV	12	4	V	12	01/08/2019
373419	EDLEUSA GONCALVES BISSI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
135810	EDSONIA JADMA MARCELINO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	IV	44	9	V	44	01/08/2019
373761	ELAINE GNANN BELLONI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
338869	ELIANE PEREIRA LEVORATO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	13	11	IV	13	01/08/2019
343862	ELIANE PEREIRA LEVORATO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	8	11	IV	8	01/08/2019
374474	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
345377	ELISANGELA ANDREA PIOVEZANA CEOLIN	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
373303	ELISANGELA APARECIDA MURINELI BRAGA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
349933	ELOISA MENDES GUALBERTO PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/08/2019
344745	ELVIRA ANDRADE DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
142220	ERICA MORIYA	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	8	7	IV	8	01/08/2019
374610	ERICA TARITHA PACIXNEK CORREA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
374628	ESTEFANI DE OLIVEIRA MORAES BRITO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
160652	ESTER GOMEZ GONCALVES SIENA	Fiscal do Município	FMB	Serviço Municipal de Fiscalização II	7	IV	38	7	V	38	01/08/2019
159352	EULITO BAZONI DA SILVA JUNIOR	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	I	1	32	II	1	01/08/2019
143588	EVA BENEDITA DE LIMA PASSINI	Economista	ECOU01	Serviço de Economia	32	IV	44	32	V	44	01/08/2019
344966	EVELINE QUINHONE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
345407	FABIANA COSTA PERES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
344648	FABIANA VIZINHO MORI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
146277	FERNANDA APARECIDA FABRIS COSTA	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	3	38	III	3	01/08/2019
373460	FERNANDA CRISTINA AGUIAR MERCADANTE DAMAZIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374016	FRANCIELE PATRICIA BUENO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
353639	FRANCIELLE GOULART PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/08/2019
374431	GABRIELA RODRIGUES GARCIA DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374199	GIDALVA VITORINO DOS SANTOS CARNEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
344095	GILMARA DA SILVA LEITE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	8	11	IV	8	01/08/2019
355003	GILMARA DA SILVA LEITE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
321133	GISELDA MORAIS DE ALENCAR MILITAO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	78	11	V	78	01/08/2019
373699	GLAUCIA REGINA MACIONI LOVO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374687	GRACE KELLY MARTINS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
373338	HAMILTON MURILO PORTO ORSOLI SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373672	HEIDE CRISTINA LEITE ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
135623	HELDER RONNIE DE AZEVEDO	Técnico de Gestão Pública	TGPC02	Assistência em Análise e Desenvolvimento de Informática	7	IV	33	7	V	33	01/08/2019
338109	HILDA CELIA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/08/2019
340065	HILDA CELIA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/08/2019
340014	IGOR ADRIANO CARVALHO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	12	11	IV	12	01/08/2019
321079	ILDENI MONTEIRO DA ROCHA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	62	11	V	62	01/08/2019
374261	IVETE SOARES MANTOVANI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
339342	JACQUELINE SANCHES INACIO ALVES CURTI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	11	11	IV	11	01/08/2019
344753	JANETE BERNARDO DO NASCIMENTO MARCELINO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
373923	JANETE TOBIAS LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019

373877	JAQUELINE LUCIANO DAMASCENO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
137618	JOAO PEREIRA DE SOUZA	Agente Operador de Máquinas	AOMU01	Serviço de Operador de Máquinas Autômatizadas	4	II	10	4	III	10	01/08/2019
138606	JOSE MARQUES	Agente Condutor de Veículos Leves	ACVLU01	Serviço de Motorista de Veículos Leves	4	II	14	4	III	14	01/08/2019
126136	JOSE ROBERTO REALE	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	III	78	33	IV	78	01/08/2019
339407	JOSIANE LOPES SALVADEGO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	12	11	IV	12	01/08/2019
339903	JOSILEIA MARIA RIBEIRO DA MOTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/08/2019
339350	JULIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	11	11	IV	11	01/08/2019
373818	JULIANA MARCHIORE MELO DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
146684	JULIARA VIEIRA	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	3	38	III	3	01/08/2019
374296	KAREN DE ABREU ANCHIETA ELIAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373826	KELLY CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
159395	LEONARDO MARTIN GARCIA	Procurador do Município	PMUU01	Serviço de Procuradoria Jurídica	33	I	1	33	II	1	01/08/2019
374709	LEONICE FELIX PESSOA MENDES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373036	LIGIA ROBERTA DE TOLEDO PIZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
140007	LISNEIA APARECIDA RAMPAZZO	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	III	27	9	IV	27	01/08/2019
338877	LISSANDRA MARQUES MARTINS ROMAGNOLLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	13	11	IV	13	01/08/2019
342963	LUANA CRISTINE FRANZINI DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	6	11	IV	6	01/08/2019
344591	LUCELIA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
373966	LUCELIA MELOCHERO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
343757	LUCIA TOSHIKO SUMIGAWA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	II	8	11	III	8	01/08/2019
373109	LUCIANE APARECIDA FERRAZ DE DEUS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374369	LUCYANA IGARASHI	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
158763	LUZIA MARIA DA SILVA	Agente Condutor de Veículos Leves	ACVLU01	Serviço de Motorista de Veículos Leves	3	I	1	3	II	1	01/08/2019
373389	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373834	MAGDA HELENA FERREIRA MATIAS DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
339792	MARA REGINA RODRIGUES DA COSTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	11	11	IV	11	01/08/2019
374300	MARCELE DOS SANTOS CORREA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
159425	MARCELIO GUAITA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2019
374482	MARCIA DE FATIMA CARDADOR	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
339431	MARCIA DE SOUSA PEREIRA CERQUEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	11	11	III	11	01/08/2019
135453	MARCIA NORIKO FUJII	Técnico de Gestão Pública	TGPC14	Assistência em Análise e Suporte de Informática	7	IV	31	7	V	31	01/08/2019
374008	MARCIA RODRIGUES FRUTUOSO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
344150	MARGARETH ALVES SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	8	11	IV	8	01/08/2019
344613	MARIA ANGELICA PIEROLLI SAMBATTI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
374776	MARIA APARECIDA DE CASTRO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
138479	MARIA DA CONSOLACAO BARROSO	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	IV	39	32	V	39	01/08/2019
346918	MARIA EMILIA SAMPAIO SOUZA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
374350	MARIA HELENA ALVES MARQUES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
141542	MARIA JOSE DA MATA	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	III	8	9	IV	8	01/08/2019
347680	MARIA LUIZA CANDIDO TOMAZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	8	11	III	8	01/08/2019
339164	MARIA LUIZA MORAES E FERRAZ ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/08/2019
339857	MARIA REGINA CHEPAK DE SOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	5	11	II	5	01/08/2019
373737	MARIA ROZIMEIRE DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
147052	MARINEILE CRISTINE BORTOLOTTI	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	3	38	III	3	01/08/2019
346152	MARLI APARECIDA EMI UTYAMADA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
373656	MAYARA FERRAJAM DE OLIVEIRA ELIAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
325392	MAYSA ELIANE NASCIMENTO PETRI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	102	11	V	102	01/08/2019
142832	MICHEL OKAMOTO	Fiscal do Município	FMA	Serviço Municipal de Fiscalização I	6	II	8	6	III	8	01/08/2019
142514	MIRTES VIVIANI MENEZES	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	III	8	9	IV	8	01/08/2019
373958	MONIQUE SUSAN MORARA LAVISIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373435	NAYLA BEATRIZ FABRI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373745	PAMELA SOUZA PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
339202	PATRICIA GUEDES DE ALMEIDA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	10	11	IV	10	01/08/2019
374270	PATRICIA JOVINO DE OLIVEIRA DIAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
345016	PATRICIA RIBEIRO COSTA RIOS MOLENA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
374857	PAULA CRISTINA BUENO SALVADOR	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
151890	POLLYANA JUCA SANTANA COUTINHO	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	I	18	32	II	18	01/08/2019
372382	PRISCILA MOREIRA SILVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019

372854	PRISCILA MOREIRA SILVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374539	PRISCILA PEREIRA MONDEK	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
339733	RAFAELI CONSTANTINO VALENCIO PERES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	10	11	IV	10	01/08/2019
343790	REGIANE CRISTINA DE SOUZA GARCIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	8	11	IV	8	01/08/2019
340073	REGINA CONCEICAO FORNAZIERI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	10	11	IV	10	01/08/2019
344974	RENATA ARANDA DA CRUZ GALO FARACO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
345580	RENATA CARDOSO PIRES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
373397	RENATA DIONISIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374032	RENATA ORTICELLI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374750	RICARDO ALVES VILELA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
115045	ROSA KIOMI HOKAMA ANEGAWA	Técnico de Gestão Pública	TGPC03	Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controles de Pessoal	7	IV	39	7	V	39	01/08/2019
373990	ROSANGELA APARECIDA BENEVIDES DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
161519	ROSANGELA RADIS	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	II	3	6	III	3	01/08/2019
339946	ROSIMAR TEIXEIRA DA SILVA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	12	11	IV	12	01/08/2019
372978	ROSIMEIRE LEAL BORGES KRINCHEV	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
340049	RUBIAO BASSIL DOWER JUNIOR	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	7	11	IV	7	01/08/2019
126586	SANDRA REGINA NISHIMURA	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	IV	74	9	V	74	01/08/2019
346144	SANDRA ROSA CEREZINI LEITE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
345512	SHIRLEY APARECIDA LAGO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	6	16	IV	6	01/08/2019
345199	SILMARA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
339806	SILVIA ELIZABETH GABASSI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	13	11	IV	13	01/08/2019
374237	SILVIA ROSSATO CIRILLO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
327131	SILVIO APARECIDO SPOSITO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	128	11	V	128	01/08/2019
138436	SILVIO TEIXEIRA BARBOSA	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	IV	41	32	V	41	01/08/2019
345490	SIMONE ADRIANO SOUSA KORKI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
148318	SIMONE DOMINGUES DANTAS	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	3	38	III	3	01/08/2019
336815	SIMONE RAMOS DE PROENCA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	33	11	IV	33	01/08/2019
373370	SIRLEI DE SOUZA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373648	STEFANI EMANUELLI ALVES DE ARAUJO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
373680	SUELY VIEIRA DE SOUZA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
339148	TAIZA DA SILVA AGUIAR DE AGUIAR	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	9	11	III	9	01/08/2019
339873	TALICIA JORGE SILVA SERAFINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	13	11	IV	13	01/08/2019
374130	TANIA CRISTINA VITAL RODRIGUES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
344680	TASSIANA AZALIM PIANTAVINI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
345083	TATIANE DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
371742	THALITA MARA GUILHERME FELICIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
371408	UANIA CAROLINA MOREIRA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/08/2019
373885	VALDIRENE DE OLIVEIRA NEGREIROS RODRIGUES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
374393	VALERIA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
338443	VANDERLEA APARECIDA DA CRUZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	10	11	IV	10	01/08/2019
345431	VANESSA ALVES GALVAO LEITE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
374040	VANESSA FERNANDA DE ANDRADE MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
345385	VANESSA SILVA MESIANO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
373214	VANIA PATRICIA GENEROSO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/08/2019
342785	VICTOR HUGO BATISTELA MARQUES	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	9	11	IV	9	01/08/2019
345105	VIVIAN DO VAL BUENO SILVA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	III	8	16	IV	8	01/08/2019
339210	VIVIANE BRAZ SOLA ITAKURA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	12	11	IV	12	01/08/2019
361399	VIVIANE LOPES DE AZEVEDO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/08/2019
321060	WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	62	11	V	62	01/08/2019
319511	WALDYRENE MENDES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	72	11	V	72	01/08/2019
138550	WILSON AFFONSO RIBEIRO	Auditor Fiscal de Tributos	AFTU01	Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos	32	IV	39	32	V	39	01/08/2019

DECRETO Nº 1230 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	3.2.90.21	000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Outubro	3.666.700,00	300.000,00	3.966.700,00
Total				3.666.700,00	300.000,00	3.966.700,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06020	3.2.	000	Agosto	1.260.000,00	300.000,00	960.000,00
Total				1.260.000,00	300.000,00	960.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1232 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 1025, de 16 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

VII. estar posicionado nas referências da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei nº 11.531/2012.

(...)”

Art. 2º O § 5º, do artigo 6º, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 5º Será indeferido, inclusive liminarmente, através de Edital a ser publicado no Portal do Servidor, o pedido que:

IV. apresentar rasura na “Declaração de Exercício das Funções do Cargo”, constante no Anexo II, deste Decreto.

(...)”

Art. 3º O artigo 6º, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do § 8º, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 8º Cabe ao servidor apresentar certificados ou diplomas válidos, podendo responder administrativamente, nos termos do contido no artigo 20, deste Decreto.

(...)”

Art. 4º O § 5º, do artigo 7º, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 5º Serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, os que não sejam apresentados em petição anexa ao formulário, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos nos regulamentos das duas últimas avaliações de desempenho anteriores à data do pedido.

(...)"

Art. 5º O § 17, do artigo 8º, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 17 O órgão de gestão de pessoas poderá solicitar ao servidor, quando julgar necessário, a entrega de histórico escolar dos cursos constantes nos incisos I a IV, VI e VII do § 1º deste artigo que não estiverem mencionados no Anexo VIII deste Decreto, para que possam subsidiar análise da Banca Examinadora.

(...)"

Art. 6º O § 21, do artigo 8º, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 21. O disposto na parte final do parágrafo anterior não se aplica aos certificados de cursos ou eventos de capacitação, na qualidade de palestrante ou tutor, quando promovidos pela Administração Pública Municipal a seus servidores, bem como na qualidade de delegado da Administração Pública Municipal em conferências sobre políticas públicas.

(...)"

Art. 7º O artigo 8º, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do § 24, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 24 Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, conforme dispõe a Resolução CES/CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

(...)"

Art. 8º O § 4º, do artigo 11, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

§ 4º Serão indeferidos liminarmente os pedidos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, os que não sejam apresentados em petição anexa ao formulário, bem como os interpostos fora do prazo.

(...)

Art. 9º O artigo 18 do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Todos os editais expedidos em decorrência do disposto neste Decreto serão publicados no Portal do Servidor, no link "Promoção por Conhecimento (a partir de 2018)", por ano de referência, portal que pode ser acessado por meio da intranet ou do sítio oficial da Prefeitura do Município de Londrina (www.londrina.pr.gov.br), para servidores da Administração Direta e Autárquica e Fundacional."

Art. 10 Os anexos I e V, do Decreto nº 1025, de 16 de julho de 2018, passam a vigorar, respectivamente, conforme os Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1233 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.37	000	32.700,00
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.39	000	72.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.3.90.40	000	3.300,00
TOTAL			108.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.39	000	108.000,00
TOTAL			108.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
29010	3.3.	000	Outubro	15.673,82	108.000,00	123.673,82
Total				15.673,82	108.000,00	123.673,82

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07010	3.3.	000	Janeiro	554.899,05	35.000,00	519.899,05
07010	3.3.	000	Julho	793.767,34	51.000,00	742.767,34
07010	3.3.	000	Agosto	775.139,82	22.000,00	753.139,82
Total				2.123.806,21	108.000,00	2.015.806,21

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1234 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2091	3.3.90.40	001	6.000,00
48010.22.661.0019.2091	3.3.90.46	001	8.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48.010.04.122.0019.2089	3.3.90.46	001	8000,00
48.010.22.661.0019.2091	3.3.90.39	001	6.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1235 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - SMPOT, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.14	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.018	3.3.90.39	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1237 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta exclusão do quadro funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais. Considerando Atestado de óbito nº 079889 01 55 2019 4 00130 299 0076606 78,

DECRETA:

ART. 1º DECRETA EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :131415-MARIO BUENO
- b)CARGO/CLASSE:-AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A
- c)FUNCAO: -AOPA03-SERVICO DE OPERARIO I
- d)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
0980-DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTACAO
006-GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - SMOP
- e)NRO. VAGA : 000052
- f)DOCUMENTO :Atestado de Óbito
- g)NUMERO SEI :19.009.119037/2019-77
- h)DATA VIGÊNCIA :02/10/2019
- i)VACANCIA :Sim
- j)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1238 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta demissão de Fernando Ferreira das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo - autos nº 22/2018 e o processo SEI nº 19.028.119423/2019-31,

DECRETA:

ART. 1º DEMISSÃO FUNCIONAL DE GUARDA MUNICIPAL ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :146293-FERNANDO FERREIRA DAS NEVES
- b)TABELA/REF/NIVEL:38 / II / 3
- c)CARGO/CLASSE:-GUARDA MUNICIPAL-U
- d)FUNCAO: -GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- e)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
- f)DATA VIGÊNCIA :23/09/2019
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :Conforme Processo Administrativo autos nº 022/2018
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 53, V, da Lei 10.981/2010.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1239 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta demissão de Michael de Souza Garcia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo - autos nº 22/2018 e o processo SEI nº 19.028.119423/2019-31,

DECRETA:

ART. 1º DEMISSÃO FUNCIONAL DE GUARGA MUNICIPAL ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :156540-MICHAEL DE SOUZA GARCIA
- b)TABELA/NÍVEL :86/4Z
- c)CARGO/CLASSE:-GUARDA MUNICIPAL-U
- d)FUNCAO: -GCMU01-SERVICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- e)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
- f)DATA VIGÊNCIA :23/09/2019
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :Conforme Processo Administrativo autos nº 022/2018.

i) LEGISLAÇÃO : Art. 53, V, da Lei 10.981/2010.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1240 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o SEI de nomeação nº 19.009.070854/2019-10 e o disposto no artigo 25, § 4º da Lei nº 4.928/92;

DECRETA:

ART. 1º DECRETA REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 386677-MAX VILLANDERS SANTOS
- CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- FUNCAO: -PROA03-DOCENCIA DE EDUCACAO FISICA
- DOCUMENTO: SIP 22766/2019
- DATA VIGÊNCIA: 10/09/2019
- EDITAL DE ABERTURA: 172/2015-DDH/SMRH
- DECRETO REVOGADO(A) Nº.00790/2019
- MOTIVO: Ocupa cargo público inacumulável com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1241 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Decreta concessão de promoção por conhecimento - A.M.S.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, por meio de atribuições legais, conforme documentos constantes no processo SEI nº 60.014206/2019-21 e,

Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, **protocolizados no mês de junho de 2019**, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.025/2018 e constantes no Edital nº055/2019–GPQS/DGTES/AMS.

DECRETA:

ART. 1º A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- CONFORME ANEXO ÚNICO
- LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1241/2019 - ANEXO ÚNICO											
Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
101672	Eduardo Fernandes Silva Neto	Promotor de Saúde Pública	PSPAMPE	Servico De Medicina Em Pediatria	30	IV	67	30	V	67	01/07/2019
102946	Creusa Aurea De Magalhaes Marques	Técnico de Saúde Pública	TSPA04	Assistencia De Saude	19	II	92	19	III	92	01/07/2019
111902	Eduardo Fernandes Silva Neto	Promotor de Saúde Pública	PSPAMPE	Servico De Medicina Em Pediatria	30	IV	43	30	V	43	01/07/2019
112445	Rosana De Azevedo Campanha	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Servicos De Planej. E Gestao	7	III	15	7	IV	15	01/07/2019
112801	Joseli Aparecida Caldi Gomes Catal	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	31	22	IV	31	01/07/2019
117820	Neusa Assako Ebara	Promotor de Saúde Pública	PSPAMCG	Servico De Medicina Geral	30	III	36	30	IV	36	01/07/2019
119938	Doreen Emika Nonaka Tunouti	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Servico De Fisioterapia	9	III	28	9	IV	28	01/07/2019
121541	Fabio Vinicius Molin	Técnico de Saúde Pública	TSPB05	Assistencia Tecnica Enferm. Em Vigil. Sanitaria	21	II	40	21	III	40	01/07/2019
128813	Sergio Agari Aoki	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Servico De Medicina Geral - Plantonista	10	II	3	10	III	3	01/07/2019
129348	Jose Roberto Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	3	19	III	3	01/07/2019
129682	Vanessa De Oliveira Ursi	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	II	3	9	III	3	01/07/2019
129755	Sandra Dos Santos Redon	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	3	19	III	3	01/07/2019
129860	Hailla Luiza Amorim Rodrigues	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Tecnica De Gestao	6	II	3	6	III	3	01/07/2019
129895	Sonia Maria Do Nascimento Martins	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	II	3	9	III	3	01/07/2019
129992	Ricardo De Souza Rodrigues	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	3	19	III	3	01/07/2019
130320	Karina Feijo Da Costa Oglari	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	II	3	9	III	3	01/07/2019
130567	Edvilson Cristiano Lentine	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	II	3	9	III	3	01/07/2019
130583	Maria Inez Favato	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	3	19	III	3	01/07/2019
130699	Arnaldo José Da Rocha	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	II	3	19	III	3	01/07/2019
142735	Thayza Siqueira Santos	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	1	20	II	1	01/07/2019

145190	Marcia Cristina Batista De Oliveira Alves	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/07/2019
146463	Gleice Olga Martins	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
146862	Roseli Aparecida Pincetta Zanineli	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
147338	Elenice Paschoal Haura	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
147524	Giselle Maria Milhorine Ferminiano	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
147788	Patricia Regina Santana	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
147800	Alecsandro Goulart Araujo	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
148210	Simone De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
148504	Paulino Ferrez	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
148822	Selma Moreira	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
149454	Vanessa Dalto	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Servico De Odontologia	9	I	1	9	II	1	01/07/2019
149527	Ligenaria Rangel Da Silva Simoes	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	I	1	36	II	1	01/07/2019
149543	Bruna Vieira Borges	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/07/2019
149721	Raquel Lourenço	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
149730	Juliana Erondina Aco	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
149756	Ana Paula Mitiko Nishizawa Takemoto	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/07/2019
149829	Rosana Pirollo Dezotti Dantas	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUPSI	Serv. Psicologia Saúde Família Atenção Domiciliar	35	I	1	35	II	1	01/07/2019

PORTARIA

PORTARIA SMRH-PO Nº 2188, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidores para comporem a Comissão de Coordenação Geral e Coordenação Auxiliar, no processo seletivo destinado à contratação, por prazo determinado, de Gestor Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil.

Considerando o SEI nº 19.009.119027/2019-31, de Recomendações da SMRH;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Coordenação Geral, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no processo seletivo destinado à contratação, por prazo determinado, Gestor Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Londrina, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Lucas Rigo Vercelheze de Almeida	14.417-7	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência Técnica de Gestão, Diretor de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduado em Direito.
Haline Kawassaki Barbosa	14.842-3	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência Técnica de Gestão, Gerente de Provimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduada em Direito.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Coordenação Auxiliar, encarregada pela operacionalização e assessoramento direto à Comissão Coordenação Geral, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Rosemary Komatsu	15.203-0	Técnico de Gestão Pública na Função Assistência de Gestão, Tecnóloga em Processamento de Dados.

Art. 3º Fica fixada a gratificação por membro da Comissão de Coordenação Geral e Coordenação Auxiliar, designada nos artigos 1º e 2º, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao processo seletivo, conforme disposto no Decreto nº 79, de 16 de janeiro de 2013, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos todos os trabalhos produzidos na data de sua emissão.

Londrina, 10 de outubro de 2019. Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0255/2019

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0255/2019, objeto: Aquisição imediata visando a contratação de serviços de caracterização de veículo automotor (Peugeot - Boxer), com fornecimento de material pertencente à frota da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - AMS. Valor máximo da licitação: R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 09 de outubro de 2019. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0205/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0205/2019, objeto: Prestação de serviços de levantamento, avaliação patrimonial e atualização dos bens móveis que compõe o acervo patrimonial do Município de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$434.340,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 09 de outubro de 2019. Fabio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0337/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0573/2019

CONTRATADA: S. SCHNEIDER

REPRESENTANTE: Sandra Schneider

SÓCIO(S): SANDRA SCHNEIDER

CNPJ: 28.629.492/0001-06

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Material esportivo, troféus e medalhas.

VALOR: R\$ 69.292,92 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.106840/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0354/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0201/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0722/2019

CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

REPRESENTANTE: Maria Eduarda Gomes Rodvalho

SÓCIO(S): Maria Eduarda Gomes Rodvalho

CNPJ: 32.387.337/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição dos gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 11.151,50 (onze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.112430/2019-40

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0285/2018, PARA A EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, E A EMPRESA IMAI & BARRETO ENG LTDA-ME, VINCULADO A CP/SMGP Nº 0008/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP - 0373/2018

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação numérica do preâmbulo menor do Termo Aditivo (2505960), conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO, DA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA IMAI & BARRETO ENG LTDA-ME.

LEIA-SE:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO, DA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA IMAI & BARRETO ENG LTDA-ME.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento os documentos e autorizações constantes no Processo Sei nº 19.008.088631/2019-19.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº SMGP - 0285/2018 de 20/09/2018.

Londrina, 9 de outubro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAL

Chamamento Público nº 005/2019 - Seleção de Projetos Estratégicos na Área de Audiovisual - Londrina Cidade Criativa: 85 anos - rumo ao ano 100

Art. 1º O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, em face das deliberações da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, torna pública o resultado final da seleção de projetos culturais no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2019 de Projetos Estratégicos na Área de Audiovisual, conforme legislação pertinente.

Art. 2º O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto aos recursos apresentados.

Art. 3º O anexo II deste Edital relaciona os projetos culturais selecionados após a aplicação dos Princípios da Não Concentração e Equidade (item 18.2 do edital), estando todos relacionados na ordem de classificação e convocação.

Art. 4º Os projetos do anexo III foram desclassificados.

Art. 5º De acordo com o item 19.7 do Edital nº 005/19, os projetos selecionados estão convocados para apresentar a documentação necessária à celebração do Termo de Fomento, descrita no Anexo IV, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará em desistência por parte do proponente e desclassificação do projeto.

Art. 6º Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

Londrina, 9 de outubro de 2019. Caio Julio Cesaro, Secretário Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

Anexo I – Resultado dos Recursos

Protocolo	Projeto	Proponente	Recurso
on-337794527	Curso de Cinema, Fotografia e Comunicação	Associação do Movimento dos Artistas de Rua de Londrina	Mantida a decisão quanto à pontuação

Anexo II - Projetos Selecionados

Linha Projetos Estratégicos Difusão Audiovisual

Protocolo	Projeto	Proponente	Pontuação	Valor
on-1692557001	Festival Kinoarte de Cinema – 22ª Edição Londrina	Instituto de Cinema e Video de Londrina	89,00	100.000,00

Linha Projetos Estratégicos Capacitação Audiovisual

Protocolo	Projeto	Proponente	Pontuação	Valor
on-1217338858	Roteiros em Circuito - Potências e Fronteiras da Escrita Cinematográfica	Grafatório	80,00	100.000,00

Anexo III - Desclassificados

Protocolo	Projeto	Proponente	Linha
on-337794527	Curso de Cinema, Fotografia e Comunicação	Associação do Movimento dos Artistas de Rua de Londrina	Capacitação Audiovisual
on-890832844	CICLO - Cultura e Cinema	Atrito Arte Artistas e Produtores Associados	Capacitação Audiovisual
on-1174693225	KinoAlmA de Cinema	AlmA Associação Intercultural de Projetos Sociais	Capacitação Audiovisual

Anexo IV - Documentação obrigatória, conforme item 23 do Edital:

Cópia dos seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe o art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

A cópia de documento(s) previsto(s) no item 23.1.1 do Edital deve estar autenticada em cartório ou apresentar o documento original para que a sua cópia seja autenticada pelo servidor da Secretaria Municipal de Cultura no ato da entrega.

- Do representante legal e tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto); de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF), sendo também necessário que se traga cópia autenticada de qualquer destes ou acompanhado do documento original para autenticação da Secretaria de Cultura;
- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item 8.1.5;
- Cópia da Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

- Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
- Cópia da Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);
- Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;
- Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Cópia da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação da comissão e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso.
- Cópia da Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- Cópia da Contrato de locação do imóvel, somente quando para execução do objeto for indicado a locação de imóvel de forma permanente durante a sua execução e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;
- Cópia do Alvará de Funcionamento que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.
- Cópia da Lei de Declaração de utilidade pública municipal;
- Cópia da Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;
- Apresentar a Declaração do Anexo X assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017.

Ainda, deverá ser apresentado antes do primeiro repasse:

- O número da conta corrente e conta poupança, que seja de utilização exclusiva do projeto, para realização dos repasses

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 005/2018 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-131

PROPONENTE: Thalita Deldotti Alcantara

CPF: 066.107.299-13

RG: 9.780.901-1 SESP-PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural “Vamos Cirandar - oficinas de gaita”, Promic nº 18-131

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 31/03/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 001/2019 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Termo de Fomento

PROMIC: 19-00

CONVENIENTE: Associação ProMusicando

CNPJ: 14.115.302/0001-10

Endereço: Rua Prefeito Hugo Cabral, 951, 10º andar, 86.020-110

Dirigente: Kainara de Farias Janjacomo

CPF: 087.762.939-04

RG: 11.050.446-2

OBJETO: Realização do Projeto Cultural “Projeto Musicando na Escola - Instrumental”, Promic nº 19-011

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 30/07/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 001/2019 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Termo de Fomento

PROMIC: 19-018

CONVENIENTE: Associação Cultural Um Canto em Cada Canto

CNPJ: 12.619.311/0001-12

Endereço: Rua Jorge Velho, 389, Centro, CEP 86010-600

Dirigente: Virgínia Teixeira Guerreiro

CPF: 049.635.999-10

RG: 8.846.666-7

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Educação Musical Através do Canto Coral "um canto em cada canto", Promic nº 19-018

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 30/07/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 001/2019 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Termo de Fomento

PROMIC: 19-012

CONVENIENTE: Associação dos Amigos do Teatro da Paz,

CNPJ: 30.101.774/0001-70

Endereço: Rua Caetés, nº 192, Matarazzo, CEP 86.026-300

Dirigente: Ricardo Leal Borges

CPF: 600.847.159-87

RG: 4.076.907-2

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Auto da Paixão de Cristo de Londrina", Promic nº 19-012

VALOR: R\$ 39.850,40 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta mil reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 30/07/2020.

CONTRATO Nº SMGP-0157/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0665/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. PG/SMGP-0220/2019

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,

REPRESENTANTE: Alexandre Ponciano Serra

SÓCIO(S): Raphael de Luca Junior e Wady Jose Mourão Cury

CNPJ: 61.074.175/0001-38

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Apólice.

VALOR: R\$ 6.489,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

OBJETO: Prestação de serviços para contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólice de seguro total para 08 (oito) veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e de apólice de seguro para passageiros, motoristas, monitores, servidores e terceiros que venham a utilizar estes referidos veículos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.112979/2019-34

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP- 0158/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0665/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. PG/SMGP-0220/2019

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

REPRESENTANTE: Neide Oliveira Souza, Roberto de Souza Dias,

SÓCIO(S): José Rivaldo Leite da Silva e Lene Araújo de Lima.

CNPJ: 61.198.164/0001-60

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Apólice.

VALOR: R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

OBJETO: Prestação de serviços para contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólice de seguro total para 01 (um) veículo que compõem a frota da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e de apólice de seguro para passageiros, motoristas, monitores, servidores e terceiros que venham a utilizar estes referidos veículos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.112982/2019-58

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0159/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0665/2019

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. PG/SMGP-0220/2019

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A.

REPRESENTANTE: Marcelo Pozzi Pestana

SÓCIO(S): Thomas Kelly Batt e Roberto Chateaubriand Filho

CNPJ: 33.065.699/0001-27

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Apólice.

VALOR: R\$ 7.834,96 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

OBJETO: Prestação de serviços para contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólice de seguro total para 11 (onze) veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e de apólice de seguro para passageiros, motoristas, monitores, servidores e terceiros que venham a utilizar estes referidos veículos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.112983/2019-01

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP- 0171/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0724/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. TP/SMGP-0004/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGIOLI LTDA

REPRESENTANTE: Jonathan Nasser Regioli

SÓCIO(S): Jonathan Nasser Regioli e Leticia Steiner Regioli

CNPJ: 17.094.296/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinquenta) dias

VALOR: R\$ 430.958,34 (quatrocentos e trinta mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

OBJETO: Execução das obras do Campo de Futebol com Arquibancadas no Conjunto Habitacional Luiz de Sá, na Rua Matilde Alves Spósito, Londrina-PR

PROCESSO SEI Nº: 19.008.118357/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.
Londrina, 10 de outubro de 2019 - Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

CONTRATO Nº SMGP-0173/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP- 0417/2019

MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº. CC/SMGP- 0004/2019

CONTRATADA: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME

REPRESENTANTE: Halbert Dutra de Oliveira

CNPJ: 24.011.741/0001-36

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120(cento e vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)

OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada global tipo técnica e preço, da Elaboração de Projetos Completos de Engenharia para Adequação Viária da Avenida 10 de Dezembro x Rua Bolívia e Avenida 10 de Dezembro x Rua Adriático x Rua Peru, no Município de Londrina/PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.118450/2019-24

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP- 0177/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP- 0803/2019

MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº. CC/SMGP-0007/2019

CONTRATADA: JAK OBRAS CIVIS LTDA

REPRESENTANTE: JACYRA HARUE INAY KIKUCHI, EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI

CNPJ: 26.777.703/0001-14

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$5.775,00(cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para elaboração de laudo de estabilidade e projeto de reforço para a UBS Jardim Ideal, "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARMANDO PORTO ALEGRE" situada à Rua Ametista, 419.

PROCESSO SEI Nº: 19.002.000001/2015-57

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0253/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0347/2018

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos.

PG/SMGP-0157/2018

DETENTORA DA ATA: LICIMED DIST. DE MEDIC CORRELATOS E PROD MED. HOSP LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.874,88 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – DAM (13755597);

O processo PAP/SMGP-0253/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.012487/2019-87 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0316/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP n°. 0646/2018

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0190/2018

CONTRATADA: VIAÇÃO COSTA CASTRO EIRELI ME

REPRESENTANTE: Bráulio Delmonaco de Castro

SÓCIA: SILVANA GOMES DA COSTA CASTRO

CNPJ: 26.288.748/0001-25

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para as localidades Distrito de Maravilha, Patrimônio Três Bocas e Distrito de São Luiz, com base em itinerários, especificações e quantidades fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2019, passando a vencer em 23/10/2020, conforme inciso II, Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.048637/2019-53

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019

O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0316/2018 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

5º TERMO DE ADITIVO- CONTRATO Nº SMGP - 344/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n° PAL/SMGP - 828/2018

MODALIDADE: PREGÃO SMGP Nº 267/2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.436.056,54

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais.

CONTRATADA: CASANOVA TURISMO LTDA ME.

CNPJ: 11.050.221/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA CASANOVA

SÓCIOS: MARIA HELENA CASANOVA, ITAMAR ANTONIO CASANOVA FILHO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2019 a 01/07/2020

OBJETO DO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais) ao contrato SMGP nº 344/2018, o que representa aproximadamente 1,41 % (um inteiro e quarenta e um centésimos de por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.005.113362/2019-66 e 19.008.095551/2018-39 (Gestão de Contratos).

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2019.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2019 – SMOP/DAP

Processo: 86452/2018

IMÓVEL

QUADRA: 13

LOTE: 15

LOTEAMENTO: JARDIM SANTIAGO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05030039201990001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ATHOS ANZOLA, 310

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE TOMAZ FRANCISCO DA SILVEIRA

CPF/CNPJ: 018.349.208-09

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (Prazo: 30 dias)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 11 de fevereiro de 2019 – segunda-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 148/2019 – SMOP/DAP

Processo: 16852/2019

IMÓVEL

QUADRA: 18

LOTE: 7

LOTEAMENTO: JARDIM IMAGAWA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07010819100770001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA TEREZA CAETANO SOARES, 73

PROPRIETÁRIO: MARLY DE FATIMA RIBEIRO

CPF/CNPJ: 193.393.978-86

Notifica-se Vossa Senhoria a: PROVIDENCIAR O CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS CVCO “HABITE-SE”. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE OBRA CONCLUÍDA E HABITADA (Prazo: 30 dias)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 20 de maio de 2019 – segunda-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 216/2019 – SMOP/DAP

Processo: 37079/2019

IMÓVEL

QUADRA: 29

LOTE: 2

LOTEAMENTO: JARDIM ALTO DA BOA VISTA II

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07010369100170001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SERGIO D HOLANDA, SN

PROPRIETÁRIO: MAURICIO FONSECA

CPF/CNPJ: 013.078.952-63

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (Prazo: 30 dias)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 6 de agosto de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 221/2019 – SMOP/DAP

Processo: 37087/2019

IMÓVEL

QUADRA: 4

LOTE: 19

LOTEAMENTO: JARDIM DAS PALMEIRAS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07010532101290001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA OCTAVIO CLIVATI, SN

PROPRIETÁRIO: SANDRO LUIZ MOREIRA DUARTE

CPF/CNPJ: 132.175.338-10

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (Prazo: 30 dias)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 7 de agosto de 2019 – quarta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

NOTIFICAÇÃO Nº 260/2019 – SMOP/DAP

Processo: 42856/2019

IMÓVEL

QUADRA: 8

LOTE: 6

LOTEAMENTO: JARDIM MONTERREY

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04060180302510001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALCEU SEGANTIN, SN

PROPRIETÁRIO: IVO HIUTAKA HAMADA E OUT

CPF/CNPJ: 255.131.419-49

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (Prazo: 30 dias)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 18 de setembro de 2019 – quarta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PARCIAL PREGÃO Nº. PG/SMGP-0174/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0669/2019

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para as unidades da autarquia municipal de saúde.

1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº.LINK: 19.008.074436/2019-10

1.3. Pregoeiro: Luiz Ferreira dos Santos

1.4. Portaria nº 0022/2018.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 10/07/2019, Folha de Londrina em 10/07/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 10/07/2019, Diário Oficial do Estado em 10/07/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 10/07/2019, e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 10/07/2019.

Data de realização do certame: 13h10min do dia 25/07/2019;

1.6. Ata da sessão pública: LINK: 2417044

1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.074436/2019-10,.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS hOSPITALARES IRDA 03.583.301/0001-83 90
- b) PERAS & ROSSI LTDA 04.563.324/0001-99 90
- c) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP 84.972.926/0001-39 90
- d) HOSPITRONICA -COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA 17.737.428/0001-14 90 20
- e) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME 08.836.350/0001-02 90
- f) R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME 26.984.213/0001-99 90
- g) MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME 25.463.374/0001-74 90 20
- h) M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 32.593.430/0001-50 90 20
- i) QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI 30.323.616/0001-64 90 20
- j) V. L. FUZETI - COMERCIAL ME 05.523.731/0001-35 90 20

2.2. Classificadas:

- a) RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS hOSPITALARES IRDA 03.583.301/0001-83 90
- b) PERAS & ROSSI LTDA 04.563.324/0001-99 90
- c) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP 84.972.926/0001-39 90
- d) HOSPITRONICA -COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA 17.737.428/0001-14 90 20
- e) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME 08.836.350/0001-02 90
- f) R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME 26.984.213/0001-99 90
- g) MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME 25.463.374/0001-74 90 20
- h) M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 32.593.430/0001-50 90 20
- i) QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI 30.323.616/0001-64 90 20
- j) V. L. FUZETI - COMERCIAL ME 05.523.731/0001-35 90 20

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS hOSPITALARES IRDA lote 01, Aparelho de laser com caneta infravermelho, Licitante alega valor inexequível;

- 2.3.2.** AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME Lote 06 Cunha Média em espuma: Empresa não apresentou folder do Produto;
- 2.3.3.** MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Lote 08 Eletrodos de Silicone (Lavável), Reprovado pois a empresa não apresentou folder do produto;
- 2.3.4.** PERAS & ROSSI LTDA Lote 10, Escada com 2 degraus piso antiderrapante, Reprovado pois a empresa não apresentou folder do produto;
- 2.3.5.** PERAS & ROSSI LTDA Lote 14, Faixa elástica para exercícios e fortalecimento - intensidade forte, Reprovado pois a empresa não apresentou folder do produto;
- 2.3.6.** PERAS & ROSSI LTDA Lote 15, Faixa elástica para exercícios e fortalecimento - intensidade média, Reprovado pois a empresa não apresentou folder do produto;
- 2.3.7.** QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI Lote 21, Moldura com espelho e com rodízio, Reprovado pois a empresa não apresentou folder do produto;
- 2.3.8.** R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME Lote 12, Espalдар em Madeira (barra/escada de ling) Reprovado Empresa apresentou produto com barra móvel, o peso suportado está abaixo do solicitado;
- 2.3.9.** R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME Lote 06, Reprovada Folder não apresenta as dimensões do produto e especifica que cunha é de tamanho grande, quando a solicitação é para tamanho médio;
- 2.3.10.** J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA Lote 08, 10, Os lotes pendentes não foram entregues, conforme apontamento do setor de Patrimônio, 2634127,
- 2.3.11.** MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Lote 14, 15, Os lotes pendentes não foram entregues, conforme apontamento do setor de Patrimônio, 2634127,
- 2.3.12.** AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME Lote 21, Os lotes pendentes não foram entregues, conforme apontamento do setor de Patrimônio, 2634127,
- 2.3.13.** PERAS & ROSSI LTDA Lote 05, Os lotes pendentes não foram entregues, conforme apontamento do setor de Patrimônio, 2634127;
- 2.3.14.** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Lote 07, 09, 30, Os lotes pendentes não foram entregues, conforme apontamento do setor de Patrimônio, 2634127;
- 2.3.15.** HOSPITRONICA -COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA Lote 23, Os lotes pendentes não foram entregues, conforme apontamento do setor de Patrimônio, 2634127

2.4. Habilitadas:

- a) R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
- b) M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- c) R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
- d) PERAS & ROSSI LTDA
- e) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
- f) MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
- g) QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
- h) HOSPITRONICA -COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- i) RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

2.5. Inabilitadas:

- 2.5.1.** Não houve.

2.6. Recursos

- 2.6.1.** Não Houve.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1.** Conforme documento SEI nºLINK: 19.008.074436/2019-10, adjudico parcialmente às empresas vencedoras:

MAPA DE APURAÇÃO

Fornecedor R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	28940	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	Dream bicicleta concept H	R\$ 1.177,60	2	UN	R\$ 2.355,20

4	1	26991	BOLA SUIÇA TAMANHO 85CM	arktus ip00264a30	R\$ 61,36	4	UN	R\$ 245,44
16	1	28948	HALTER EMBORRACHADO 1KG	Rig	R\$ 9,74	12	UN	R\$ 116,88
17	1	28949	HALTER EMBORRACHADO 2KG	Rig	R\$ 20,89	12	UN	R\$ 250,68
18	1	28950	HALTER EMBORRACHADO 5KG	Rig	R\$ 49,10	4	UN	R\$ 196,40
19	1	28955	MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS	Arktus pa00393a	R\$ 154,16	12	UN	R\$ 1.849,92
20	1	28954	MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS	Kaa brasil / CINZA OU OVO	R\$ 243,20	12	UN	R\$ 2.918,40
24	1	28936	RAMPA DE ALONGAMENTO	arktus pa00646a	R\$ 83,20	2	UN	R\$ 166,40
25	1	28956	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO	arktus pa00643a / 00122a	R\$ 85,50	4	UN	R\$ 342,00
Total previsto para o fornecedor (9 itens)								R\$ 8.441,32

Fornecedor M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	26989	Bola suíça tamanho 65cm	ARKTUS	R\$ 37,00	8	UN	R\$ 296,00
11	1	28933	Escada reabilitação (de canto)	EL SHADAN	R\$ 1.399,50	2	UN	R\$ 2.799,00
13	1	28941	Esteira elétrica ergométrica	DREAM	R\$ 2.497,50	2	UN	R\$ 4.995,00
22	1	28944	Óculos para laser	KALIPSO	R\$ 64,37	8	UN	R\$ 514,96
23	1	22383	Oxímetro de pulso com visualização digital dos valores em display	GENERAL MEDITECH	R\$1.200,00	42	UN	R\$ 50.400,00
26	1	29499	Terapia vibratória-expiratória.	NCS	R\$ 44,58	12	UN	R\$ 534,96
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 59.539,92

Fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP Cambé								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
27	1	28951	TORNOZELEIRA 1KG	ARKTUS	R\$ 7,70	64	UN	R\$ 492,80
28	1	28952	TORNOZELEIRA 2KG	ARKTUS	R\$ 10,64	64	UN	R\$ 680,96
29	1	28953	TORNOZELEIRA 3KG	ARKTUS	R\$ 13,02	62	UN	R\$ 807,24
Total previsto para o fornecedor (5 itens)							R\$ 1.981,00	

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME.

3.1. Lote 01 Aparelho de laser com caneta infravermelho restou frustrado.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$153.327,77 (cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 69.962,24 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 2 de outubro de 2019. Luiz Ferreira dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0174/2019, em especial quanto ao relatório parcial da MODALIDADE doc. 2729545, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora R. A. Martins Distribuidora ME, M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda - Epp e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de setembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Pregão PG/SMGP Nº 0179/2019 –Aquisição de película de controle solar com aplicação.– Aditivo quantitativo .

PAL/SMGP nº: 0680/2018

Pregão Presencial nº: PG/SMGP–0179/2019

Valor total dos itens a serem aditivados: R\$ 2.312,50 (dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

O pregão em epígrafe tem como objeto a Aquisição de película de controle solar com aplicação e foi homologado em 02/08/2019, conforme consta nos doc. SEI nº 2448200.

Em que pese o órgão solicitante não tenha apresentado demanda para o presente processo, realizou por meio do doc. SEI nº 2596782, requerimento de Aditivo Quantitativo aos itens descritos a seguir, quais serão aditivados e posteriormente remanejados da solicitação 0781/2019 (da Secretaria Municipal de Gestão Pública):

Produto	Código	Lote	Licitado	Pedido	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor - Vencedor
---------	--------	------	----------	--------	----------------	-------------	-----------------------

PELÍCULA METALIZADA PARA VIDROS - M²	028316	2	1500M²	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00	PELÍCULAS QUANTUM
INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA VIDROS - M²	031653	2	1510M²	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00	PELÍCULAS QUANTUM

CONCLUSÃO

Considerando a previsão legal, o Parecer nº 462/2018 (doc. SEI nº1111885), a análise realizada e demais pedidos similares já deferidos anteriormente, esta pregoeira entende ser possível atender ao pedido da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O acréscimo almejado, representa aproximadamente 1,66% para PELÍCULA METALIZADA PARA VIDROS - M² e 1,65% para INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA VIDROS, do valor total da solicitação de origem.

Para prosseguimento do pedido após a presente análise da pregoeira, encaminha-se ao SMGP para despacho quanto ao deferimento ou não do pedido apresentado, em atendimento ao Art. 34, V do Decreto Municipal nº 191/2010.

Londrina, 25 de setembro de 2019. Luciana Viçoso de Oliveira, Diretor(a) de Gestão de Licitações e Contratos, Beatriz de Oliveira, Gerente de Gestão de Licitações, Aline Fusco Rocha Gonçalves, Pregoeira

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Pregão PG/SMGP Nº 0179/2019 –Aquisição de película de controle solar com aplicação.– Aditivo quantitativo .

Considerando o Relatório de Encaminhamento de Aditivo Contratual (doc. SEI nº 2694327);

(x) Defiro e Autorizo a elaboração de aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

() NÃO Defiro/Autorizo a elaboração de nota de empenho complementar, pelos motivos abaixo expostos:

Londrina, 27 de setembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0263/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0845/2019

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de Materiais de construção, tais como: tijolos, ferragens, madeiras, arame, bloco de concreto, ferro, dentre outros.

1.2. Aprovação do Edital: doc. SEI nº 2664822.

1.3. Pregoeira: Marlívia Gonçalves dos Santos.

1.4. Portaria nº 19/2019.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 20/09/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e “site” oficial do Município a partir de 23/09/2019.

Data de realização do certame: 9 horas do dia 04/10/2019.

1.6. Ata da sessão pública: doc. SEI nº 2740195.

1.7. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI nº 2739913.

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.095790/2019-70, disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) E. J. BOSI & CIA LTDA;
- b) THIAGO DE SOUZA ADERALDO EIRELI.

2.2. Classificadas:

- a) E. J. BOSI & CIA LTDA;
- b) THIAGO DE SOUZA ADERALDO EIRELI.

2.3. Desclassificadas/Inabilitadas:

2.3.1. Não houve.

2.4. Habilitadas:

- a) E. J. BOSI & CIA LTDA;
- b) THIAGO DE SOUZA ADERALDO EIRELI.

2.5. Recursos

2.5.1. Não houve.

2.6. DA ADJUDICAÇÃO

2.6.1. Conforme documento SEI nº 2740195, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor								
E.J.BOSI & CIA LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	33288	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA - 19CM X 14CM X 19CM	BR Blocos	R\$ 1,90	500	UN	R\$ 950,00
4	1	32744	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 4,5 MPA - 19CM X 14CM X 39CM	BR Blocos	R\$ 3,20	2000	UN	R\$ 6.400,00
5	1	33289	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL CANALETA 4,5 MPA - 19CM X 14CM X 39CM	BR Blocos	R\$ 3,00	500	UN	R\$ 1.500,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 8.850,00
Fornecedor								
THIAGO DE SOUZA ADERALDO EIRELLI								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	32935	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 20 - 0,89MM	ARAMES TOP	R\$ 17,00	100	KG	R\$ 1.700,00
2	1	32938	ARAME LISO RECOZIDO Nº 18 - 1,24MM	ARAMES TOP	R\$ 8,90	100	KG	R\$ 890,00
23	1	32809	TIJOLO COMUM MACIÇO - 09CM X 5,3CM X 19CM	CAUS	R\$ 364,00	60	MI	R\$ 21.840,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 24.430,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Os lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 restaram desertos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 487.210,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais)
- 4.3. **Valor estimado dos itens(lotes) adquiridos no certame:** R\$ 33.839,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta e nove reais)
- 4.4. **Economia real no certame:** R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais)

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 7 de outubro de 2019. Marlívia Gonçalves dos Santos, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0263/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (documento SEI nº 2749072), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 8 de outubro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADOS

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0016/2019

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços para a Execução de Calçadas e de Bases para Academias ao Ar Livre (AAL), em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0594/2019, e análise das planilhas e cronogramas pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. MX TERRA FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
2. N DA CRUZ ALVES
3. MONDEO CONSTRUTORA EIRELI
4. VIAENGE PLANEJAMENTO VIÁRIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
5. DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA MX TERRA FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME com o valor proposto de R\$ 2.331.777,70 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

Londrina, 10 de outubro de 2019. Celso Guaita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0020/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, para ampliação e deslocamento de rede secundária de distribuição de energia elétrica, para atendimento à iluminação pública do Município de Londrina.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0678/2019, e análise das planilhas e cronogramas pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. CETEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com valor proposto de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais);
2. MARCONI ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA –EPP, com valor proposto de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
3. STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, com valor proposto de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA CETEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com valor proposto de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais);

Londrina, 10 de outubro de 2019. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-CREDEC Nº 266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão Permanente de Licitação, formada por meio da Portaria n.º 165/2019, de 27 de junho de 2019, emitida pela CAAPSML.

Art. 2º Constituir Comissão Permanente de Licitação e designar os servidores abaixo relacionados para compô-la:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Patricia Regina Ferreira Teixeira	055.688.459-05	16.092-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Paulo Sérgio Moura	365.765.309-00	15.065-7
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Parágrafo único: Fica investido na Presidência da Comissão Permanente de Licitação o servidor Paulo Sérgio Moura, e na ausência deste os servidores Bruno Melanda Mendes e Patricia Regina Ferreira Teixeira.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados como Pregoeiros e Pregoeiras dos processos de aquisição de materiais especiais (órteses, próteses e outros) destinados exclusivamente aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Patricia Regina Ferreira Teixeira	055.688.459-05	16.092-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Paulo Sérgio Moura	365.765.309-00	15.065-7
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

§ 1.º Os servidores designados no caput deste artigo também poderão atuar como equipe de apoio quando não estiverem exercendo a função de Pregoeiro(a).

§ 2.º As indicações dos respectivos Pregoeiros(as) e equipes de apoio serão feitas individualmente em cada processo.

Art. 4º Designar os servidores abaixo listados como Gestores de Contratos e Atas de Registro de Preços de processos formalizados por esta Autarquia destinados à aquisição dos materiais indicados no art. 3º desta Portaria:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Patricia Regina Ferreira Teixeira	055.688.459-05	16.092-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Paulo Sérgio Moura	365.765.309-00	15.065-7
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Art. 5º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2019, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 9 de outubro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-CREDENC Nº 267, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão de Credenciamento de prestadores de serviços aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde, formada por meio da Portaria n.º 164/2019, de 27 de junho de 2019, emitida pela CAAPSML.

Art. 2º Constituir Comissão com a finalidade de promover o credenciamento de prestadores de serviços aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde da CAAPSML e designar os servidores abaixo relacionados para compô-la na condição de membros titulares:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Patricia Regina Ferreira Teixeira	055.688.459-05	16.092-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Paulo Sérgio Moura	365.765.309-00	15.065-7
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Parágrafo único: Fica investido na Presidência da Comissão o servidor Bruno Melanda Mendes, e na ausência deste os servidores Paulo Sérgio Moura e Patricia Regina Ferreira Teixeira.

Art. 3º Designar o servidor ocupante da função de Gerente de Atendimento, Erick Takashi Takihara, matrícula 15.3914-5, e a servidora ocupante da função de Gerente de Contas e Saúde, Zilá Rosseto Avanzo, matrícula 15.444-0, ambos da Diretoria de Assistência à Saúde, para atuarem como membros auxiliares dos trabalhos da Comissão, prestando apoio técnico externo, conforme disposto no art. 6º desta Portaria.

Art. 4º A Comissão deverá executar as atribuições de acordo com o que estabelece os editais de credenciamento publicados por esta Autarquia, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho.

Art. 5º Aos membros titulares competem a análise técnico-documental, cabendo especificamente:

- Receber, analisar e instruir os pedidos de credenciamento;
- Analisar a documentação de habilitação dos proponentes;
- Promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informação destinada à instrução do processo;
- Emitir pareceres, relatórios, atas e demais documentos pertinentes ao pedido de credenciamento;
- Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento;
- Publicar os extratos dos credenciamentos formalizados;
- Lançar todos os dados do processo em sistema informático próprio;
- Cadastrar/Registrar/Lançar todos os atos necessários à prestação de informação e contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Conduzir todos os processos no Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 6º Aos servidores aludidos no art. 3º desta Portaria competem a análise técnica externa, cabendo especificamente:

- Análise da documentação de habilitação relativa às condições das instalações físicas, dos instrumentais, dos equipamentos dos proponentes, etc;
- Promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informação destinada à instrução do processo;
- Emitir pareceres, relatórios, atas e demais documentos pertinentes ao pedido de credenciamento;
- Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento em razão da análise técnica promovida.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2019, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 9 de outubro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-CREDENC Nº 268, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão de Credenciamento de instituições financeiras e similares, formada por meio da Portaria n.º 166, de 27 de junho de 2019, emitida pela CAAPSML.

Art. 2º Constituir Comissão com a finalidade de promover o credenciamento de instituições financeiras e similares, prestadoras de serviços de administração e de gestão de fundos de investimentos, autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional – SFN, para recebimento de aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Londrina, conforme o disposto na Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 170/2012 e nº 440/2013.

Art. 3º Designar como membros titulares da Comissão aludida no artigo anterior:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Patricia Regina Ferreira Teixeira	055.688.459-05	16.092-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Paulo Sérgio Moura	365.765.309-00	15.065-7
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Parágrafo único: Fica investido na Presidência da Comissão o servidor Paulo Sérgio Moura, e na ausência deste os servidores Bruno Melanda Mendes e Patricia Regina Ferreira Teixeira.

Art. 4º Designar os servidores do Comitê de Investimentos como membros auxiliares da Comissão de Credenciamento, aos quais competirão:

- A análise da documentação de qualificação econômico-financeira e da documentação específica, bem como a sua conformidade com o Edital e legislação pertinente;
- Emissão de parecer com a respectiva decisão quanto ao atendimento do edital e legislação, segundo alínea "a" deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2019, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 9 de outubro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-CREDEC Nº 269, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão de Credenciamento de prestadores de serviços de perícias médicas aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde, formada por meio da Portaria n.º 167/2019, de 27 de junho de 2019, emitida pela CAAPSML.

Art. 2º Constituir Comissão com a finalidade de promover o credenciamento de prestadores de serviços de perícias médicas com o objetivo de avaliar os servidores municipais do Regime Próprio de Previdência, para concessão de aposentadoria por invalidez ou isenção de imposto de renda nos termos da Legislação vigente, e avaliação de dependentes inválidos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, a Lei Municipal n.º 11.348, de 25/10/2011, o Decreto Municipal n.º 233/2012, de 28/02/2012, a Portaria n.º 159/2014, emitida pela CAAPSML, de 16/09/2014 e as Resoluções editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML.

Art. 3º Designar como membros titulares da comissão aludida no artigo anterior os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Patricia Regina Ferreira Teixeira	055.688.459-05	16.092-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Paulo Sérgio Moura	365.765.309-00	15.065-7
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Parágrafo único: Fica investido na Presidência da Comissão o servidor Bruno Melanda Mendes, e na ausência deste os servidores Paulo Sérgio Moura e Patricia Regina Ferreira Teixeira.

Art. 4º A Comissão deverá executar as atribuições de acordo com o que estabelece os editais de credenciamento publicados por esta Autarquia, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho.

Art. 5º Aos membros titulares compete a análise técnico-documental, cabendo especificamente:

- Receber, analisar e instruir os pedidos de credenciamento;
- Analisar a documentação de habilitação dos proponentes;
- Promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informação destinada à instrução do processo;
- Emitir pareceres, relatórios, atas e demais documentos pertinentes ao pedido de credenciamento;
- Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento;
- Publicar os extratos dos credenciamentos formalizados;
- Lançar todos os dados do processo em sistema informático próprio;
- Cadastrar/registrar/lançar todos os atos necessários à prestação de informação e contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Conduzir todos os processos no Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2019, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 9 de outubro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-90/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-913/2019.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física JAYME ADALBERTO ALVES JUNIOR - CPF 043.886.569-33, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 164/2019.

VALOR: R\$185.953,83 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 923/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 268/2019.

PROCESSO SEI: 43.009845/2019-82

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1201663600 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA. - CNPJ: 03.664.933/0001-71

VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 927/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 269/2019.

PROCESSO SEI: 43.009865/2019-53

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização dos materiais utilizados na cirurgia de emergência do(a) beneficiário(a) 1201326900 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ: 22.938.449/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 278/2019-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 929/2019-FUL. Data de abertura: 30/10/2019 às 9h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição motor de indução para bomba de poço artesiano, conforme demais especificações do termo de referência. Valor máximo da licitação: R\$ 1.598,78 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 08 de outubro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 279/2019-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 932/2019-FUL. Data de abertura: 01/11/2019 às 9h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamento para remoção de faixas de sinalização horizontal de trânsito. Valor máximo da licitação: R\$ 50.547,74 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 09 de outubro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

EXTRATOS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PP n.º 009/2019-TRL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2019-TRL;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de auditoria da contabilidade e das demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2019, do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina (CTRL).

VENCEDORA: YSA AUDITORES R ASSOCIADOS SS - CNPJ 14.049.663/0001-05, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o Item único.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Londrina, 02 de outubro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP n.º 019/2019-CMTU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019-CMTU.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de auditoria da contabilidade e das demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2019, da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

LICITANTE VENCEDORA: YSA AUDITORES R ASSOCIADOS SS - CNPJ 14.049.663/0001-05, com o valor de R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais) para o Item único.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.835,00 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Londrina, 02 de outubro de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 76 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social

RESOLVE:

I. Designar as funcionárias FLAVIA SOLCI DE OLIVEIRA e DENISE SALTON SAPIA, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato Administrativo nº 14/2017, firmado com a empresa TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA, oriundo do CHAMAMENTO nº 03/2017, Processo Administrativo Licitatório 51/2017.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o prazo de execução do Contrato acima mencionado.

III. Fica Revogada a Portaria 35/2019.

IV. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 09 de outubro de 2019. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente – Gabinete

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 COHAB-LD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho e borracharia, para atendimento da frota de veículos da COHAB-LD. Data de abertura: Dia 23/10/2019. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266/(43) 3315-2269. Londrina, 07 de outubro de 2019. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº 059/2019.

TERMO ADITIVO PARA A PARCERIA Nº 059/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) APMF - COLÉGIO ESTADUAL TSURU OGUIDO.

OBJETO: O presente Termo ADITIVO tem por objetivo alterar a parceria firmada entre a Administração Pública e (a) APMF - Colégio Estadual Tsuru Oguido, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Futebol Feminino do programa adulto em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2019.

RECURSOS: Aprovado o recurso de R\$ 10.666,66 (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente ao termo aditivo, somados ao recurso aprovado no Termo de Colaboração da parceria no valor de R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) . Será repassada a quantia total de R\$ 63.999,99 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) divididos em 3 (três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 0,00(zero reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração mantêm-se inalterado e encerra-se em 31/12/2019. Permanecem-se sem alteração as demais cláusulas do Termo de Colaboração firmado

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações torna público que se encontra disponível aos interessados o **Edital de Pregão nº 025/2019**, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel, dos suprimentos de informática (cartuchos/Toners), novos e originais do fabricante, conforme modelos e características constantes dos Lotes “1”, “2” e “3” abaixo:

LOTE Nº 1 - CARTUCHOS HP		
Item	Descrição	Quantidade
1	CARTUCHO HP C9391AL HP 88XL CIANO 1700PG	8
2	CARTUCHO HP C9393AL HP 88XL AMARELO 1700PG	8
3	CARTUCHO HP C9396AL HP 88XL PRETO 2450PG	12

4	CARTUCHO HP CN045AB PRETO HP950XL	10
5	CARTUCHO HP CN046AB CYAN HP951XL	8
6	CARTUCHO HP CN047AB MAGENTA HP951XL	8
7	CARTUCHO HP CN048AB AMARELO HP951XL	5

LOTE Nº 2 - TONERS HP		
Item	Descrição	Quantidade
1	TONER HP CC530A 304A PRETO 3500PG	12
2	TONER HP CC531A 304A CIANO 2800PG	12
3	TONER HP CC532A 304A AMARELO 2800P	10
4	TONER HP CC533A 304A MAGENTA 2800PG	10
5	TONER HP CE285AB HP 85A PRETO 1600PG	12
6	TONER HP CE401AB HP 507A CIANO 6000PG	5
7	TONER HP CE402AB HP 507A AMARELO 6000PG	5
8	TONER HP CE403AB HP 507A MAGENTA 6000PG	5
9	TONER HP CF210AB HP131A PRETO 1600PG	15
10	TONER HP CF211AB HP131A CIANO 1800PG	10
11	TONER HP CF212AB HP131A AMARELO 1800PG	12
12	TONER HP CF213AB HP131A MAGENTA 1800PG	12
13	TONER HP CF280AB HP80A PRETO 2700PG	140
14	TONER HP CF283AB HP83A PRETO 1500 PAG	40
15	TONER HP CF350AB PRETO HP 130A	8
16	TONER HP CF351AB CIANO HP 130A	5
17	TONER HP CF352AB YELLOW HP 130A	5
18	TONER HP CF353AB MAGENTA HP 130A	5
19	TONER HP CF380AB PRETO HP312A	8
20	TONER HP CF381AB CIANO HP312A	8
21	TONER HP CF382AB AMARELO HP312A	8
22	TONER HP CF383AB MAGENTA HP312A	8
23	TONER HP Q2612AB HP 12A PRETO 2000PG	15
24	TONER HP Q5949A 2.500 PGS	10
25	TONER HP Q7553A PRETO 3.000 PGS	5
26	HP PLOTHER F9K15A - HP 728 AMARELO 300ml	2
27	HP PLOTHER F9K16A - HP 728 MAGENTA 300ml	2
28	HP PLOTHER F9K17A - HP 728 CIANO 300ml	2
29	HP PLOTHER F9J68A - HP 728 PRETO FOSCO 300ml	2

LOTE Nº 3 - TONERS LEXMARK		
Item	Descrição	Quantidade
1	TONER LEXMARK E250A11L	8
2	TONER LEXMARK E260A11L	15
3	TONER LEXMARK X264H11G	20

Entrega dos Envelopes: impreterivelmente até às 09 horas do dia 23 de outubro de 2019. **Abertura dos Envelopes:** às 09h15 do mesmo dia. Retirada do Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>. **Publique-se.** Londrina, 10 de outubro de 2019. Luciano Kühn – Diretor Administrativo.

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/18; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Binário Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda;

Modalidade: Pregão nº 021/18.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses com início em 30/07/2019 e término em 29/07/2020.

Parágrafo Único. O valor mensal da prestação de serviços passará de R\$ 5.770,00 para R\$ 4.758,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Data e Assinaturas: Londrina, 23/07/2019; Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Marcos Malfatti e Antônio Roberto Vitor Rana (Centurylink Comunicações do Brasil Ltda). Publique-se;

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 082/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando que o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SCAFF – RE-3872**, exerce a função do cargo em Comissão de Assessor de Diretoria, lotado na Presidência, desde 14/01/2019;
- Considerando o seu Pedido de Exoneração recebido pela Presidência sob Protocolo nº 411/19 de 25/09/2019;

RESOLVE:

1) Exonerar o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SCAFF – RE-3872** de suas funções a partir do dia 04/10/2019;

2) Revogar as disposições em contrário em especial a Resolução nº 004/19.

Londrina, 03 de outubro de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 083/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

- Nomear a Comissão Especial para realização de estudo de viabilidade da venda de aproximadamente 42.000 (quarenta e dois mil) Kg de sucatas diversas, conforme tabela abaixo, armazenados em locais diversos no Parque de Operações, ficando referido material sem a possibilidade de uso, os senhores: **Daniel Yuiti Arabori, Flávio Ruiz de Moura e Cassiano Germanovix de Oliveira**, para sob a presidência do primeiro, devendo:

Material	Quantidade Aproximada (em kg)
Sucatas de Cabos Telefônicos e Aparas de Cabos (Contém Cobre)	25.000
Sucatas de Fio FEB e FE AA 80	8.000
Sucatas de Ferro, Alumínio e Plásticos (Sucatas misturadas)	7.000
Sucatas de Informática Diversas (Teclados, Monitores, CPU's, etc.)	2.000

- Promover a avaliação dos referidas materiais por quilo ou na forma em que se encontram, valendo-se de avaliações e elaborando a respectiva avaliação;
 - Encaminhar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento desta resolução, relatório da avaliação à AAG – Administração Geral.
- Revogar as disposições em contrário

Londrina, 03 de outubro de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 084/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando CI- nº 19/00632 de 01/10/19 emitida pelo Compliance, onde esta solicita a revogação da Resolução nº 065/14-A a qual nomeia empregados para o envio de informações ao TCE-PR;
- Considerando que foi criado um Procedimento Normativo ST-PN-0069 em 06/05/2019, ao qual foram inseridas atribuições e responsabilidade para o envio de tais informações de cada um dos módulos que compõe o SIM-AM – Sistema de Informações Municipais do TCE-PR;

RESOLVE:

- Desconstruir o grupo nomeado na Resolução nº 065/14-A.
- Revogar a **Resolução nº 065/14-A** de 0822/04/2014;
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de outubro de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

O Presidente da Sercomtel Iluminação S.A, Sociedade de Economia Mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o teor da deliberação contida na Ata da 70ª Reunião de Diretoria – REDIR, realizada em 20/09/2019;
- Considerando a necessidade de adequação do quadro de vagas para prestação de contas junto ao TCE –Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

1. Acrescer 01 vaga de Coordenador de Operações no quadro de vagas da Sercomtel Iluminação S.A, instituído na 34a Reunião de Diretoria, passando a conter a seguinte composição:

CARGO	TOTAL DE VAGAS
GERENTE DE GESTÃO EMPRESARIAL	1
GERENTE DE OPERAÇÕES	1
GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E SUPRIMENTOS	1
COORDENADOR DE OPERAÇÕES	3
COORDENADOR DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE	1

2. Revoga-se as disposições ao contrário.

Londrina, 20 de setembro de 2019. Luciano Kühn, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÃO

DECISÃO Nº 62, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1321/2018

Fornecedor/Representado: MAGAZINE LUIZA S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 104/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA
Coordenador Executivo
PROCON-LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATOS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2014

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 46/2014. (PP nº 21/2014)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 76.183.888/0001-07.

Objeto: concedo o reajuste nos seguintes termos: 1) de R\$ 5.315,61 (cinco mil trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos), pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, referente ao período de 05/12/2016 a 04/12/2017, para o valor mensal de R\$ 5.465,64 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) considerando o requerimento da Contratada manifestado à fls. 524 e o disposto pela cláusula doze do referido contrato, a contar de 09/01/2018; nos termos do item 38.2 da referida cláusula; 2) de R\$ 5.465,64 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, referente ao período de 05/12/2017 a 04/12/2018, para o valor mensal de R\$ 5.684,66 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) considerando o requerimento da Contratada manifestado à fls. 676 e o disposto pela cláusula doze do referido contrato, a contar de 09/01/2019; nos termos do item 38.2 da referida cláusula;

Data da Assinatura: 04 de outubro de 2019.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 02/2018.

Contratada: DESIRREE CORREIA SILVA 07014273965, CNPJ nº 16.816.031/0001-55.

Objeto: reajusta o preço mensal pactuado de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo IBGE, referente ao período de 29/01/2018 a 28/01/2019, para o valor mensal de R\$ 2.386,79 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) considerando o requerimento da Contratada manifestado à fl. 131 e o disposto pela cláusula doze do referido contrato. Considera-se devido o valor reajustado a partir de 01 de fevereiro de 2019, nos termos do item 34 da cláusula 12 do contrato.

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2019.

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 42/2019

Dispensa de Licitação nº 22/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13Kg, com respectiva instalação, para abastecimento da cantina da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição abaixo.

No presente processo, a contratação ocorrerá com a empresa CARLOS A.

A. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.459.249/0001-77, por valor equivalente à aplicação do desconto proposto de 3% (três por cento) sobre o valor da média dos preços do GLP praticados no Município de Londrina, tendo por base o levantamento de preços realizados na semana anterior à da contratação, publicados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

A aquisição é estimada em 45 (quarenta e cinco) botijões no período de 12 (doze) meses, sendo o valor total da contratação de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), calculado com base nos preços divulgados pela ANP para a cidade de Londrina, Estado do Paraná, no interstício de 08/09/2019 a 14/09/2019.

Londrina, 03 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Regulamenta a X Conferência Municipal do Meio Ambiente, bem como suas etapas preparatórias.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 4.806/1991 que estabelece a Política Ambiental do Município, alterada pela Lei Municipal nº 9285/2003, e da Lei Municipal nº 11.471/2012 que institui o Código Ambiental do Município, e em seu Regimento Interno, a fim de regulamentar a realização da X Conferência Municipal do Meio Ambiente e as etapas preparatórias pelas Pré-Conferências,

RESOLVE:

Art. 1º. A X Conferência Municipal do Meio Ambiente de Londrina será realizada no dia 30 de novembro de 2019, na sala de sessões da Câmara Municipal de Londrina (Rua Gov. Parigot de Souza, nº 145, Centro Cívico, CEP 86015-903), do período das 07h às 18h, com o tema **GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OS DESAFIOS DA RECICLAGEM E LOGÍSTICA REVERSA**, tem a finalidade de:

- I - Definir estratégias para sustentabilidade do Município de Londrina com a participação popular;
- II - Promover a integração social e a educação ambiental para enfrentamento dos desafios ambientais;
- III - Conhecer os anseios da sociedade sobre a questão ambiental do município;
- IV - Eleger os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA para o biênio 2020/2021.

Art. 2º. As atividades preparatórias à X Conferência serão denominadas Pré-Conferências e terão por objetivos eleger os delegados oficiais e debater as finalidades do tema da X Conferência.

Art. 3º. As Pré-Conferências se realizarão nos seguintes locais e datas:

Dia: 05/11/2019

Zona Norte – Local: Hospital Dr. Anisio Figueiredo – Hospital Zona Norte (Rua Odilon Braga, 199 – Cj. Sebastião de Melo Cesar – 86084-600 – Londrina-PR).

Dia: 07/11/2019

Zona Sul – Local: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches (R. Jacarezinho, 80 - Parque das Industrias, Londrina - PR, 86043-010).

Dia 12/11/2019

Região Central – Local: SENAI (Rua Belém, 844, Centro – 86026-000 – Londrina-PR).

PRÉ-CONFERÊNCIAS HORÁRIO - ATIVIDADE

PRÉ-CONFERÊNCIAS HORÁRIO - ATIVIDADE
18h30min - 19h – Credenciamento.
19h – 19h10min – Apresentação do tema.
19h10 - 20h10min – Apresentação e realização da atividade.
20h10min - 21hmin – Eleição dos delegados.
21h - Encerramento.

§ 1º. As entidades que desejarem inscrever delegados deverão participar obrigatoriamente de uma Pré-Conferência.

§ 2º. Os participantes das Pré-Conferências deverão preencher ficha de inscrição disponível no ato do credenciamento da Pré-Conferência, acompanhada dos documentos constitutivos da entidade, ata da última eleição, carta de nomeação do representante e comprovante de endereço da entidade.

§ 3º. Estarão aptos a participar como delegados os representantes das entidades que comprovadamente tenham atuação na área ambiental, mediante apresentação de fotos, declarações e outros documentos.

§ 4º. Os documentos referentes às entidades serão avaliados e homologados pela Comissão Organizadora, que, constatando qualquer inconformidade na documentação, descredenciará a entidade.

§ 5º. A Comissão Organizadora terá 03 (três) dias úteis após a realização de cada Pré-Conferência para homologação documental cujo resultado será informado às entidades via e-mail e aos participantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para pedido de reconsideração.

§ 6º. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados, por escrito, na Secretaria Municipal do Ambiente (Rua da Natureza, nº 155, Jardim Piza, Londrina-PR) entre 12h00 e 18h00.

§ 7º. A apresentação de documentação falsa ensejará o descredenciamento da entidade, e incorrerá na responsabilização civil e criminal da entidade e/ou representante.

Art. 4º. A mesa diretiva de cada Pré-Conferência será composta por um membro da Comissão Organizadora, por um coordenador que explanará o tema proposto, dois apoiadores da dinâmica e por um secretário encarregado da redação do relatório, cuja lista de presença será parte integrante.

Art. 5º. O número máximo de delegados da sociedade civil na X Conferência será de 116 (cento e dezesseis), que serão escolhidos em cada Pré-Conferência, respeitada a proporcionalidade de representação por segmento no CONSEMMA, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 9.285/2003.

§ 1º. A escolha dos delegados se dará da seguinte forma:

I - Em cada Pré-Conferência se escolherá os delegados de cada um dos cinco segmentos da sociedade civil que compõem o CONSEMMA, sendo:

- a) 40 (quarenta) representantes das associações civis e comunitárias e organização de trabalhadores;
- b) 16 (dezesseis) representantes do setor produtivo;
- c) 24 (vinte e quatro) representantes de ONG's ambientalistas;
- d) 24 (vinte e quatro) representantes dos institutos de pesquisa e ensino superior;
- e) 12 (doze) representantes, sendo 02 dos conselhos de classe e associações profissionais, e outro indicado pela Comissão de Meio Ambiente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Londrina, conforme § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental do Município).

II - Na X Conferência, dentre os segmentos da sociedade civil, haverá um número máximo de 348 (trezentos e quarenta e oito) delegados, previamente escolhidos nas Pré-Conferências, dos quais, por segmento, terão o número máximo de delegados:

- a) Associações civis, comunitárias e de trabalhadores: máximo de 120 (cento e vinte) delegados, sendo 40 (quarenta) delegados por Pré-Conferência;
- b) Setor produtivo: máximo de 48 (quarenta e oito) delegados, sendo 16 (dezesseis) por Pré-conferência;
- c) ONG's ambientalistas: máximo 72 (setenta e dois) delegados, sendo 24 (vinte e quatro) delegados por Pré-conferência;
- d) Institutos de pesquisa e ensino superior: máximo 72 (setenta e dois) delegados, sendo 24 (vinte e quatro) delegados por Pré-conferência;
- e) Conselhos de classe e associações profissionais: máximo 36 (trinta e seis) delegados, sendo 12 (doze) por Pré-Conferência, assegurada a vaga da Comissão de Meio Ambiente da OAB Subseção de Londrina;
- f) 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito.
- g) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo um indicado pela SEMA/PR e um indicado pela Polícia Ambiental;
- h) 01 (um) representante do Poder Executivo Federal indicado pelo IBAMA;
- i) 01 (um) representante da Promotoria Estadual do Meio Ambiente de Londrina.
- j) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Londrina;

III - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito do Município mediante Ofício, preferencialmente antes da realização da X Conferência, e deverão participar da Conferência.

IV - Os demais representantes do Poder Público serão indicados pelo seu respectivo órgão mediante Ofício, preferencialmente antes da realização da X Conferência, e deverão participar da Conferência.

V - Nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 11.471/2012, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Londrina, terá cadeira permanente no CONSEMMA, devendo seu indicado estar presente em pelo menos uma Pré-Conferência e na Conferência.

§ 2º. Os delegados terão direito a voto e prioritariamente a palavra.

§ 3º. Na representação da sociedade civil, fica vedada a indicação de mais de um delegado ou suplente por uma mesma entidade, mesmo que em Pré-Conferências distintas.

Art. 6º. A Comissão para organização das Pré-Conferências e da X Conferência tem como atribuição o planejamento, a definição e a execução do processo da Conferência Municipal e é formada por: Gerson Galdino – CONSEMMA/SEMA; Queila Spoladore – SEMA; Wagner Krelling – CONSEMMA; Raimundo Maia Campos Júnior – Setor Produtivo; Mário Inácio Da Silva – CONSEMMA.

Art. 7º. A Comissão Organizadora deverá apresentar por cada Pré-Conferência os seguintes documentos indispensáveis para a realização da X Conferência:

I - Lista de presença com a identificação do representante e da entidade;

II – As 20 (vinte) propostas eleitas.

Art. 8º. A X Conferência, que tem como princípio a participação popular democrática, será aberta a todos os cidadãos com direito à palavra.

§ 1º. Os delegados serão inscritos junto à Comissão Organizadora através dos relatórios elaborados em cada Pré-Conferência, após a análise e homologação dos documentos de representação.

§ 2º. Os demais participantes serão inscritos junto à mesa da recepção.

Art. 9º. Poderão ser candidatos a Conselheiros pela sociedade civil todos os delegados eleitos e com documentação de representação homologada pela Comissão Organizadora.

§ 1º. A relação dos delegados aptos a votarem e serem votados, será disponibilizada antes do início da votação e verificada a presença mediante chamada nominal.

§ 2º. Os Conselheiros serão escolhidos dentre os delegados de cada segmento, que votarão entre si. Na cédula de votação, cada delegado terá direito a 03 (três) votos, elegendo-se os mais votados por maioria simples.

§ 3º. Os suplentes serão eleitos por segmento, respeitando-se a ordem de votação.

Art. 10. A X Conferência Municipal do Meio Ambiente, será realizada no dia 30 de novembro de 2019, a partir das 08:00 horas, em local a definir, com encerramento previsto para às 17h horas, conforme programação anexa (Anexo I).

Parágrafo Único. As 30 (trinta) propostas eleitas pela X Conferência serão consolidadas em um relatório, que orientará a Política Ambiental do Município e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como as prioridades de atuação do CONSEMMA para a gestão 2020/2021.

Art. 11. Os casos omissos serão remetidos, deliberados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2019.

CHARLES DOS SANTOS
Presidente do CONSEMMA
Biênio 2018/2019

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial nº 3901, 08 de outubro de 2019, na página 19 (dezenove), no extrato da Decisão nº 63 de 30 de setembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

‘Processo Administrativo nº 1332/2018
Fornecedor/Representado: RECCO CONFECÇÕES LTDA (RECCOTEX)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.’.

LEIA-SE:

‘Processo Administrativo nº 1332/2018
Fornecedor/Representado: SEGREDO DA MODA LTDA (RERY)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.’.

Londrina, 09 de outubro de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Diretor Administrativo
PROCON-LD

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br